



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/06/2023 12:01:02

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MD L SERVICOS GERAIS LTDA**  
CNPJ: **22.030.711/0001-41**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.030.711/0001-41 DUNS®: 937213504  
Razão Social: M D L SERVICOS GERAIS LTDA  
Nome Fantasia: M D L SERVICOS GERAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI  
Data Aplicação: 12/04/2023  
Número do Processo: 0015599-93.2021 Número do Contrato: PE 26/2021  
Descrição/Justificativa: não ter anexado a documentação de habilitação exigida no edital, ocasionando atraso no andamento do certame.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 27/05/2022  
Data Aplicação: 27/05/2022  
Número do Processo: 2021/066 Número do Contrato: PE 2020/147  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do subitem 8.16.1. do Edital.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.030.711/0001-41 DUNS®: 937213504

Razão Social: M D L SERVICOS GERAIS LTDA

Nome Fantasia: M D L SERVICOS GERAIS

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.030.711/0001-41 DUNS®: 937213504  
Razão Social: M D L SERVICOS GERAIS LTDA  
Nome Fantasia: M D L SERVICOS GERAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Vínculo 1: Fornecedor 13.519.211/0001-87 - CSG CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA

CPF/CNPJ comum: 031.990.123-88 Vínculo com 22.030.711/0001-41: Responsável Legal e Sócio/Admin. Vínculo com 13.519.211/0001-87: Dirigente inativo (31/08/2020 08:54).

#### Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
UASG Sancionadora: 200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo Inicial: 23/05/2023 Prazo Final: 23/03/2025



São Luis, MA, 20 de junho de 2023

Ao  
Estado do Maranhão  
Ministerio Publico  
Procuradoria Geral da Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 26/2023

RAZAO SOCIAL: MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA	CNPJ: 22.030.711/0001-41
Endereço: Rua Sirius Qd.70 nº 136 Bairro: Recanto dos Vinhais – São Luis/MA	CEP: 65.078-340
Email: mdlservicos@outlook.com	Telefone: (98)98345-2454/(98)98204-2454
Nome do Responsavel: Patricia Silva de Almeida	RG: 015652472000-2 SSP/MA
Cargo: Socio Administradora	CPF: 031.990.123-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR MAXIMO
01	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml, caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 717/2022/ANVISA/MS; Resolução 331/2019/ANVISA/MS, Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	COPO	45.000 UNIDADES	R\$ 1,20	R\$ 54.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Composição de Preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos, incidentes, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATUAL:**

Nome do Responsavel: Patricia Silva de Almeida	Cargo: Socia Administradora
RG: 015652472000-2 SSP/MA	CPF: 031.990.123-88
Telefone: (98)98345-2454/(98)98204-2454	E-mail: mdlservicos@outlook.com
Endereço Completo: Rua Coronel Eurípedes Bezerra, bl 01 apt 03 Condomínio Aririzal Residence – São Luis/MA CEP: 65.066-260	

**DADOS BANCARIOS DO LICITANTE:**

- BANCO: BANCO DO BRASIL
- AGENCIA: 1611-X
- CONTA CORRENTE: 54.767-0

Atenciosamente,

M D L SERVIÇOS Assinado de  
formadigital por M  
DL  
SERVIÇOS GERAIS  
LTDA:22030711000141  
000141  
Dados: 2022.11.16  
10:45:35 -0300'  
**MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
Patricia Silva de Almeida  
Sócia Administradora



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.030.711/0001-41 DUNS®: 937213504  
Razão Social: M D L SERVICOS GERAIS LTDA  
Nome Fantasia: M D L SERVICOS GERAIS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/07/2023**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>18/10/2023</b>
FGTS	Validade:	<b>27/06/2023</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>15/10/2023</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>28/07/2023</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>28/06/2023</b>

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

Departamento de Licitações e Contratos - PROAD - IFMA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO MARANHÃO – IFMA, inscrito no CNPJ nº 10.735.145/0001-94, com sede na Av. Colares Moreira, 477 – Jardim Renascença, São Luís - MA, por meio do Chefe do Departamento de Licitações e Contratos da Reitoria, José Evangelista Silva Pereira, RG 15543382000-1, Órgão Expedidor SSP-MA e CPF nº 215.461.503-15, nomeado consoante Portaria nº 1.527, de 24 de março de 2017, ATESTA para fins de comprovação de que a Empresa MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.030.711/0001-41, inscrição estadual nº 124596673, estabelecida na Rua Sírius nº 136, Quadra 70, Recanto dos Vinhais, São Luís - Maranhão, forneceu regularmente para a Reitoria e Campi Avançados de Rosário, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, o quantitativo de 5.536 (cinco mil quinhentos e trinta e seis) garrafões de água mineral sem gás de 20 litros, no período de 31/12/2020 a 30/12/2022, fornecidos por meio das Notas de Empenhos 2020NE900420 e 2020NE900421 e Pregão Eletrônico nº 03/2020.

*(assinado eletronicamente)*  
José Evangelista Silva Pereira  
Chefe do DLC/PROAD/REITORIA

Portaria nº 1.528/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Evangelista Silva Pereira, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DLC-PROAD**, em 29/05/2023 11:39:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 642931

**Código de Autenticação:** 3e9aab9104





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022170/23

**Data da**

30/03/2023 08:42:25

**Inscrição Estadual:** 124596673

**CPF/CNPJ:** 22030711000141

**Razão Social:** M D L SERVICOS GERAIS LTDA

**Endereço:** RUA SIRIUS, 136 QUADRA70 CEP: 65078340 - RECANTO DOS VINHAIS

**Telefone:** (98)88344268

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 106104/23

**Data da**

10/05/2023 21:07:50

**Inscrição Estadual:** 124596673

**CPF/CNPJ:** 22030711000141

**Razão Social:** M D L SERVICOS GERAIS LTDA

**Endereço:** RUA SIRIUS, 136 QUADRA70 CEP: 65078340 - RECANTO DOS VINHAIS

**Telefone:** (98)88344268

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358777712	25/04/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/05/2023 21:07:50



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M D L SERVICOS GERAIS LTDA**  
**CNPJ: 22.030.711/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:48:41 do dia 21/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/10/2023.

Código de controle da certidão: **684E.5089.3FF0.9C98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007993402023

Validade: 28/06/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 22.030.711/0001-41	Inscrição Municipal: 98057005
Razão Social: M D L SERVICOS GERAIS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
812140000 – LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA SIRIUS	
Número: 136	Complemento: QUADRA 70;
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65078340

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **29 de maio de 2023 ?s 11:11**, sob o código de autenticidade nº **899B5CD0A4FBBC317461D5A4EBA4A5E4**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **M D L SERVICOS GERAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **22.030.711/0001-41**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:57:22 do dia 12/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KB4R120423105722

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **031.990.123-88**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:24 do dia 12/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Z0MJ120423105824

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**

CPF: **031.990.123-88**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:45 do dia 12/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 93RW120423105845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 39712023

Código de validação: 9D9D71D1AF

Número da guia: 23057301001489030.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte (20) do mês de abril (04) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **M D L SERVICOS GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **22.030.711/0001-41**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador “Sarney Costa”**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/04/2023 11:25 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 39712023 / Código: 9D9D71D1AF  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M D L SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.030.711/0001-41

Certidão nº: 4684444/2023

Expedição: 01/02/2023, às 09:10:39

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M D L SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.030.711/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CNPJ: 22.030.711/0001-41) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

**NADA CONSTA**

Em face do CNPJ: 22.030.711/0001-41

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.
- c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>), informando-se a chave de autenticação impressa;
- e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.
- f) Excetua-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 16/06/2023 10:37:29 (Válida por 30 dias)

Data da última atualização do banco de dados: 16/06/2023 10:34:31

Chave de autenticação: 369260078



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.030.711/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M D L SERVICOS GERAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M D L SERVICOS GERAIS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SIRIUS</b>	NÚMERO <b>136</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA70</b>
CEP <b>65.078-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RECANTO DOS VINHAIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PATY_S_ALMEIDA@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 8204-2454</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2022** às **10:45:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.030.711/0001-41  
**Razão Social:** M D L SERVICOS GERAIS LTDA  
**Endereço:** - R SIRIUS 136 QUADRA70 - / RECANTO DOS VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65078-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2023 a 27/06/2023

**Certificação Número:** 2023052901493096468213

Informação obtida em 29/05/2023 11:39:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.030.711/0001-41 DUNS®: 93\*\*\*\*\*04  
Razão Social: M D L SERVICOS GERAIS LTDA  
Nome Fantasia: M D L SERVICOS GERAIS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/07/2023**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/10/2023
FGTS	Validade:	27/06/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/10/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2023
Receita Municipal	Validade:	28/06/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/04/2024
--	-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/06/2023 10:31

CPF: 031.990.123-88 Nome: PATRICIA SILVA DE ALMEIDA

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério do Turismo  
Secretaria Especial de Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Coordenação de Licitações e Contratos  
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos  
Departamento de Planejamento e Administração  
Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,  
CEP 70390-025  
Telefone: (61) 2024-6248 - - <http://www.iphan.gov.br>

Processo nº 01450.003572/2022-29

**Unidade Gestora:** 343026

**TERMO DE CONTRATO 14/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E GARÇOM, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN E A EMPRESA MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN**, com sede no Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, tendo em vista a sua natureza jurídica de autarquia federal, a qual possui personalidade jurídica própria e autonomia para celebrar ajustes administrativos, nos termos do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, neste ato representado pela Senhora **LÍVIAN LIMA DO CARMO SOUZA**, Diretora do Departamento de Planejamento e Administração do IPHAN, nomeada pela Portaria nº 1.017, de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº. 207, de 04 de novembro de 2021 e alterações, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.030.711/0001-41, com sua sede situada na Rua Sirius, Quadra 70, nº 136, Recanto dos Vinhais - São Luís - Maranhão doravante

designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01450.003572/2022-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Contrato de empresa remanescente do Pregão nº 02/2022, com fundamento legal no inciso XI do artigo 24, da Lei no 8.666, de 1993**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de execução indireta de copeiragem e garçonaria, nas dependências e instalações da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, na cidade de Brasília/DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.4. Valor correspondente à contratação Remanescente para 5 (cinco) meses e 15 quinze dias.

Item	Un. Medida	Serviço	CBO	Quantidade de Postos	Jornada de Trabalho	Horário
1	Posto	Copeiro	5134-25	2	44 horas semanais	Conforme Item 5.1.13 Termo de Referência
2	Posto	Garçom	5134-05	1	44 horas semanais	
<b>Valor Total</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital do Pregão Eletrônico 02/2022, com início na data de 01/12/2022 e encerramento em 15/05/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 54 (cinquenta e quatro) meses e 15 (quinze) dias (15/05/2027), desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 16.476,27 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 90.619,49 (noventa mil seiscientos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 40401/343026

Fonte: 0100000000

PTRES: 190503

Natureza de Despesa: 339037

PI: C20004IP014

Nota de Empenho: 2022NE400128

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

9.2. Além das obrigações da contratada contidas no ANEXO I - Termo de Referência, anexo do Edital, cabe ainda a empresa contratada atentar para o normatizado na Lei 12.527 de 2011 e no - PARECER Nº 00018\_2021\_PFIHANGO\_PGF\_AGU\_ACESSO A INFORMAÇÃO.pdf, que versa sobre a disponibilidade de informações acerca do contrato a ser pactuado:

*“Toda a documentação produzida ao longo da execução dos serviços necessária para o produto final, inclusive produzida em eventuais serviços subcontratados, deve ser disponibilizada ao IPHAN para fins de atendimento da Lei 12.527 de 2011”.*

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ANEXO I - Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa..

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da cidade de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**LIVIAN LIMA DO CARMO SOUZA**  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
CONTRATANTE

**PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**  
MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livian Lima do Carmo Souza, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 18/11/2022, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3981706** e o código CRC **B668EA6C**.

Contrato nº 003/2022-CRECIMA

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região e, do outro, **M D L SERVIÇOS GERAIS LTDA** na forma abaixo:

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO MARANHÃO - 20ª REGIÃO – CRECIMA, autarquia pública federal, inscrito CNPJ sob nº 05.760.772/0001-45, com sede na Rua Pajeú, Quadra 07, nº 20, Edifício João Teodoro, Calhau, São Luís (MA), CEP 65.071-645, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ISMAEL DE VASCONCELOS VERAS**, brasileiro, corretor de imóveis, CPF nº 791.120.643-00, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, e **M D L SERVIÇOS GERAIS LTDA**, escrito no CNPJ sob o número 22.030.711/0001-41, estabelecido na Rua Sirius, Quadra 70, Nº 136, recanto do Vinhais, CEP 65078-340, neste ato designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente instrumento, decorrente do **Processo nº 2022.20.300013999**, da **Dispensa de Licitação nº 002/2022- CRECI/MA**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG (Contratos Continuados), mediante as cláusulas e condições a seguir avençadas

#### 1.0. OBJETO

1.1. Contratação tem por objeto a Prestação de Serviços de Serviços Gerais, a fim de atender à demanda do CRECI/MA – 20ª Região. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do referido Procedimento de Dispensa, identificado no cabeçalho e na qualificação, e a seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2.0. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 11/01/2022 e findando em 31/12/2022 sendo possível a prorrogação de vigência do mesmo.

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

### 3.0. DO INÍCIO, EXECUÇÃO E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no mesmo dia de celebração deste contrato.

### 4.0. PREÇO

4.1. O valor total contratação é de R\$ 36.919,67 (Trinta e seis mil novecentos e dezanove reais e sessenta e sete centavos) tendo um valor mensal de R\$ 3.076,63 (três mil e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor necessário ao atendimento da despesa será provisionado do Orçamento do Conselho de Corretores de Imóveis do Maranhão - 20ª Região - sob a seguinte classificação:

5.2. .... Natureza de Despesa -6.3.1.3.04.01.008 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

5.3. .... Valor : R\$ 3.076,63 (Três mil setenta e seis reais e sessenta e três centavos) mensal.

### 6.0 DO PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASOS

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15(quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. José Teófilo  
Nº 20, Calhau | São Ius - MA  
CEP: 66001-070 | TEL: (99) 3628-0000  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano Santo, 156 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 66000-110 | TEL: (021 99) 3655-2030  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 66000-000 | TEL: MA  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

- 6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.13. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 6.14. Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.15. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

#### **7.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

- a) Remoção e limpeza de capachos;
- b) Limpeza de janelas, persianas, mesas, prateleiras, portas, armários e móveis em geral;
- c) Lavar e desinfetar azulejos, pias, pisos, assentos, bacias, mictórios e divisórias, com desinfetante líquido aromatizado;

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP: 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano Santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 65900-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 65800-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

- d) Limpar e desinfetar todos os aparelhos telefônicos;
- e) Varrer e passar pano úmido, sem o uso de cera, em todos os tipos de piso, em horário que não interfira no bom desenvolvimento das atividades do Conselho;
- f) Remover o lixo dos cestos em sacos plásticos apropriados, na forma da legislação, e transportá-los para local adequado;
- g) Polir ferragens, metais e acessórios com líquido próprio, em todas as dependências, inclusive os sanitários;
- h) Além das limpezas citadas a CONTRATADA deverá fazer a manutenção durante o dia e no final do seu expediente dos banheiros e sanitários ressuprindo-os com, papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido para higiene pessoal, a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- i) Proceder à limpeza de toda área envidraçada interna e externa com fácil acesso;
- j) Limpeza nas áreas externas cimentadas com varredura e remoção de lixos e detritos;
- k) Promover toda a limpeza não incluída nos itens anteriores, que requeiram atenção diária;
- l) O supervisor da CONTRATADA, para esses serviços, receberá todas as informações de um responsável do CRECI-MA, de quais os procedimentos a serem adotados nestas atividades. O responsável do CRECI-MA, supervisionará todos os serviços realizados;
- m) Limpeza dos bebedouros, suprindo-os com garrações de água mineral, a serem adquiridos pela Administração;

#### **8.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar o(a) Contratado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar ao(à) Contratado(a) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **9.0. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
  - 9.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeu, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Caihu | São Luis - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.780.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

10.1.1. Tal multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao(à) contratado(a), ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A sanção estabelecida no 10.2.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.5. As sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeu, Ocl. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 26, Calhau | São Luis - MA  
CEP: 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.780.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

## 11.0. RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12.0. VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE por período inferior a 90 (noventa) dias.

## 13.0. SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

13.1. Além das cláusulas deste contrato, as partes declaram-se sujeitas às normas previstas nos seguintes normativos: Lei 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal), Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG (Contratos Continuados), Lei nº 14.133 de 2021 (Lei geral de licitações) e na legislação complementar.

## 14.0. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo a cláusula anterior e as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

## 15.0. PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União, como condição indispensável de eficácia, que será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP: 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano Santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 65900-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

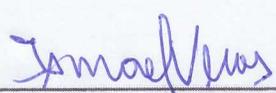
Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

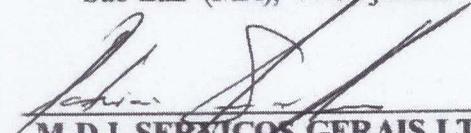
**16.0. FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís- MA como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), 11 de janeiro de 2022.

  
**CONTRATANTE – CRECI/MA**  
Ismael de Vasconcelos Veras

  
**M D L SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
Patricia Silva de Almeida

Testemunhas:

Nome: Raelson Vicira Goncalves

Nome: 

CPF: 064.641.283.-32

CPF: 780783503-68

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Oct. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-870 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

## CONTRATO Nº 02/2022

*Processo Administrativo n.º 88233/2022*

*Dispensa Eletrônica n.º 002/2022*

*CONTRATO Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORA PRESIDENTE, E A  
EMPRESA M D L SERVICOS GERAIS LTDA*

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.296.024/0001-16, com sede na Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco, São Luís - MA, CEP: 65075-270, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. Elizângela Araújo Pestana Motta**, Diretora-Presidente do CRF-MA, e do outro lado a empresa **M D L SERVICOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.030.711/0001-41, sediada na Rua Sirius, nº 136, QD 70, Recanto dos Vinhais, São Luís-MA CEP:65078-340, neste ato representada pela Sra. Patricia Silva de Almeida, inscrito no CPF nº 031.990.123-88, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 88233/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e entrega de **ÁGUA MINERAL**, própria para o consumo humano ao Conselho Regional de Farmácia do Maranhão.

1.2. O Termo de Referência é anexo obrigatório a este instrumento contratual.

---

#### Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.  
Fone:  
(98) 2107-3850/2107-3851  
Fax:(+55 98) 2107-3852  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 9h às 17h.

#### Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA  
CEP: 65900-490.  
Fone/Fax:  
(99) 3221-8981 e 3221-8989  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

#### Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.  
Fone:  
(99) 3541-3891  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 14h às 18h.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da sua assinatura, vedada a sua prorrogação, nos termos da lei.

2.2. Descrição do objeto e valor do contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, embalagem em garrafão de 20 (vinte) litros. Marca: FLORATTA	Garrafão	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00

2.3. O valor total da presente contratação é de R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

2.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

2.5. Havendo identificação de erros de fabricação, deverá a CONTRATADA realizar sua substituição.

2.6. Fornecer o objeto nos quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. Substituir por defeito o produto recusado no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação formal.

2.8. Local de entrega: O local para entrega dos garrafões solicitados será o Almoxarifado do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão, sito à rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício / 2022:

CONTA	DESCRIÇÃO
-------	-----------

### Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.  
Fone:  
(98) 2107-3850/2107-3851  
Fax:(+55 98) 2107-3852  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 9h às 17h.

### Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA  
CEP: 65900-490.  
Fone/Fax:  
(99) 3221-8981 e 3221-8989  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

### Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.  
Fone:  
(99) 3541-3891  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 14h às 18h.

6.2.2.1.1.01.04.04.001.013

Outros Materiais de Consumo

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de forma parcelada, estrito aos serviços prestados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada no CRF-MA, através de ofício, encaminhado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão – CRF-MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

4.2. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

4.3. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) produto(s) entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

4.4. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através da Administração do CRF-MA, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

4.5. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referentes às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

4.6. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro- rata dia.

---

**Sede CRFMA**

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.  
Fone:  
(98) 2107-3850/2107-3851  
Fax:(+55 98) 2107-3852  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 9h às 17h.

**Seccional Imperatriz**

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA  
CEP: 65900-490.  
Fone/Fax:  
(99) 3221-8981 e 3221-8989  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

**Seccional Balsas**

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.  
Fone:  
(99) 3541-3891  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 14h às 18h.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

5.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

5.3. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

5.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

5.5. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1 A garantia será de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todos os itens descritos neste instrumento contratual, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

7.2 Executada o presente Contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante do registro e da ordem de fornecimento.

---

### Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.  
Fone:  
(98) 2107-3850/2107-3851  
Fax: (+55 98) 2107-3852  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 9h às 17h.

### Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA  
CEP: 65900-490.  
Fone/Fax:  
(99) 3221-8981 e 3221-8989  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

### Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.  
Fone:  
(99) 3541-3891  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 14h às 18h.

b) Definitivamente pelo Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 O CRFMA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

7.4 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor designado pela autoridade competente.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Rosália dos Santos Rodrigues, Assessora da Diretoria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

### **Sede CRFMA**

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.  
Fone:  
(98) 2107-3850/2107-3851  
Fax:(+55 98) 2107-3852  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 9h às 17h.

### **Seccional Imperatriz**

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA  
CEP: 65900-490.  
Fone/Fax:  
(99) 3221-8981 e 3221-8989  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

### **Seccional Balsas**

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.  
Fone:  
(99) 3541-3891  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 14h às 18h.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São todas aquelas descritas no Termo de Referência, anexo obrigatório a este instrumento contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São todas aquelas descritas no Termo de Referência, anexo obrigatório a este instrumento contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

---

### **Sede CRFMA**

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.  
Fone:  
(98) 2107-3850/2107-3851  
Fax:(+55 98) 2107-3852  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 9h às 17h.

### **Seccional Imperatriz**

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA  
CEP: 65900-490.  
Fone/Fax:  
(99) 3221-8981 e 3221-8989  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

### **Seccional Balsas**

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.  
Fone:  
(99) 3541-3891  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 14h às 18h.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021, com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

---

### Sede CRFMA

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.  
Fone:  
(98) 2107-3850/2107-3851  
Fax:(+55 98) 2107-3852  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 9h às 17h.

### Seccional Imperatriz

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA  
CEP: 65900-490.  
Fone/Fax:  
(99) 3221-8981 e 3221-8989  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

### Seccional Balsas

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.  
Fone:  
(99) 3541-3891  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 14h às 18h.

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

#### **13.1. É vedado à CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos

---

#### **Sede CRFMA**

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.  
Fone:  
(98) 2107-3850/2107-3851  
Fax: (+55 98) 2107-3852  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 9h às 17h.

#### **Seccional Imperatriz**

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA  
CEP: 65900-490.  
Fone/Fax:  
(99) 3221-8981 e 3221-8989  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

#### **Seccional Balsas**

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.  
Fone:  
(99) 3541-3891  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 14h às 18h.

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratuais.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís - MA, 27 de janeiro de 2022

## **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF/MA**

---

### **CONTRATANTE**

**ELIZÂNGELA ARAÚJO PESTANA MOTTA**

Presidente - CRF/MA

---

### **CONTRATADA**

#### **Sede CRFMA**

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.  
Fone:  
(98) 2107-3850/2107-3851  
Fax:(+55 98) 2107-3852  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 9h às 17h.

#### **Seccional Imperatriz**

Rua Alagoas, n. 516 - Centro Imperatriz - MA  
CEP: 65900-490.  
Fone/Fax:  
(99) 3221-8981 e 3221-8989  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

#### **Seccional Balsas**

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.  
Fone:  
(99) 3541-3891  
Atendimento ao público:  
Segunda à sexta das 14h às 18h.

**M D L SERVICOS GERAIS LTDA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome: CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome: CPF:

---

**Sede CRFMA**

Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco São Luís - MA CEP: 65075-270.

Fone:

(98) 2107-3850/2107-3851

Fax:(+55 98) 2107-3852

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 9h às 17h.

**Seccional Imperatriz**

Rua Alagoas, n. 516 - Centro

Imperatriz - MA

CEP: 65900-490.

Fone/Fax:

(99) 3221-8981 e 3221-8989

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 8h às 12h e 14h às 18h.

**Seccional Balsas**

Av. Catulo, n. 170 Equatorial Shopping Center, 2º Piso - Sala 17, Balsas-MA CEP: 65800-000.

Fone:

(99) 3541-3891

Atendimento ao público:

Segunda à sexta das 14h às 18h.



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### CONTRATO Nº 01/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO – POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS - PR/GO E A EMPRESA MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS – PR/GO.**, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, situada na Avenida Olinda, nº 500, *Park Lozandes*, em Goiânia – GO., neste ato representada por sua Secretária Estadual, GINA LOB RÍGIDA MENDES, brasileira, casada, servidora pública federal, portadora da Cédula de Identidade nº 2048-945, 2ª Via, SSP/GO e CPF nº 425.147.971-87, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 232 de 23/12/2021, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M D L SERVIÇOS GERAIS**, CNPJ nº 22.030.711/0001-41, estabelecida na Rua Sirius, nº 136, Quadra 70, Recanto dos Vinhais, São Luís – MA., CEP 65.078-340, Fones (98) 98345-2454 e (98) 98204-2454, E-mail [mdlservicos@outlook.com](mailto:mdlservicos@outlook.com), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua sócia proprietária, a senhora **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº n.º 015652472000-2/SSP-MA, e do CPF nº 031.990.123-88, residente e domiciliada na Rua Cel. Eurípedes Bezerra, n.º 201, Res. Aririzal, Bloco 01, Apt.º 03, Turu, São Luis –MA., CEP 65.066-260, conforme consta da Primeira Alteração e Consolidação da Empresa MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA., peça 32, fol 15 e seguintes dos autos a seguir descrito, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e com o Procedimento de Gestão



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia -  
Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Administrativa – **PGEA-e nº 1.18.000.000293/2023-30**, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO**, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, bem como fornecimento de materiais de consumo (por demanda) atinentes à prestação dos serviços, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução do serviço nas dependências da unidade do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no município de Rio Verde – PRM RIO VERDE**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do **Edital Pregão Eletrônico 01/2023** e diretrizes dispostas para a contratação de serviços continuados da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

#### Parágrafo primeiro – Do posto de serviço

POSTO DE SERVIÇO	CATSER	QUANTITATIVO
Servente de Limpeza	24023	01

#### a) Da jornada de trabalho

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXPEDIENTE DIÁRIO
Servente de Limpeza	44 horas	Das 7:30h às 16:30h de segunda a sexta-feira (com horário de almoço das 11h às 12h ou 12 às 13h, conforme rodízio) das 8h às 12h aos sábados, quando necessário.

#### b) Do local de execução dos serviços

Cidade	Endereço – Sede da PRM-Rio Verde
	Avenida Presidente Vargas, nº 266, Centro Empresarial Le



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Rio Verde - GO	Monde Mercantil, Sala 30, Térreo, Bairro Jardim Marconal, Rio Verde – GO, CEP 75.901-551.
----------------	---

### Parágrafo segundo

A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo e de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho dos postos de serviço, inclusive redefinindo o horário e a duração do intervalo para descanso e alimentação

### Parágrafo terceiro

As especificações dos serviços, materiais, equipamentos e uniformes a serem fornecidos estão relacionados no Termo de Referência Anexo I do Edital.

### Parágrafo quarto – Da documentação complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** em **29 de março de 2023** (peça 32, folha 4/73 dos autos), e tudo quanto consta do **Processo nº 1.18.000.000293/2023-30**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

### Parágrafo Quinto

Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos e materiais, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis. Constituem atribuições das categorias:

#### a) Do perfil exigido – Auxiliar de limpeza

1. Estar cursando ou ensino fundamental completo (1º grau);
2. Demonstrar competências pessoais tais como:
3. Manter-se disciplinado;
4. Contornar situações adversas;
5. Demonstrar cordialidade, ética profissional, paciência e educação;
6. Demonstrar capacidade de organização;
7. Manter-se atento;



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

8. Demonstrar discrição;
9. Sugerir melhorias.
10. As características do imóvel e as rotinas de execução dos serviços de limpeza e conservação são as contidas nos Anexos B, do Termo de Referência que constitui parte integrante deste Contrato;

### b) Das obrigações do funcionário

1. Cumprir outras orientações oriundas da empresa CONTRATADA e da CONTRATANTE;
2. Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
3. Guardar sigilo sobre a rotina de membros e servidores do Órgão;
4. Ao iniciar suas atividades, verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições;
5. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
6. Assumir diariamente o posto de trabalho com aparência adequada, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;
7. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
8. Tratar a todos com urbanidade e respeito;
9. Observar a disciplina e horário de trabalho;
10. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo fiscal do Contrato;
11. Manter-se concentrado nas tarefas diárias;
12. Comunicar, PRIMEIRAMENTE, à empresa CONTRATADA a impossibilidade de chegada ao ambiente de trabalho, a fim de que seja providenciada a troca;



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

13. Comunicar ao fiscal do contrato em que estiver lotado, após comunicação à empresa, a impossibilidade em comparecer ao ambiente de trabalho;
14. Evitar o uso de aparelhos celulares durante o horário de expediente;
15. Não realizar venda nas dependências do Órgão;
16. Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção quando necessário;
17. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto, no caso de servidor, se este for membro da comissão de fiscalização;
18. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
19. Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
20. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à segurança, com o devido registro;
21. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
22. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao fiscal do contrato, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
23. No âmbito das instalações da CONTRATANTE, não espalhar boatos ou tecer comentários deslegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
24. Comunicar ao gestor do contrato na empresa e ao fiscal do Contrato no Órgão eventuais saídas do trabalho para ir ao médico ou consulta médica, a fim de que seja providenciada a substituição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da contratante

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, consoante seção III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital 1/2023:



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Caberá à PR/GO, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Instrumento contratual, as previstas no Termo de Referência e no Edital Pregão Eletrônico 01/2023:

1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
2. Esta fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, inclui primar pela boa aparência das pessoas e pela manutenção da higiene no ambiente de trabalho, por intermédio do uso do uniforme padrão limpo, sem adaptações;
3. Proporcionar à CONTRATADA meios para que possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, para execução dos serviços;
4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
6. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo;
7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, devendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não-cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
9. Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, para comprovar o registro da função profissional;
10. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;



## **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

11. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;
12. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
14. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
15. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
16. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
17. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela empresa, acompanhados de relatório discriminando quantidade, espécie, peso e volume;
18. Vistoriar o estoque de material periodicamente, conferindo a existência do estoque mínimo acordado;
19. Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais e equipamentos, devendo a empresa disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, armários, prateleiras ou outro meio necessário para a guarda dos materiais e equipamentos;
20. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para colocação de armários e guarda-roupa para uso dos empregados, que deverão ser fornecidos pela empresa sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
21. Disponibilizar local apropriado para que os empregados da empresa possam efetuar suas refeições, devidamente equipado com mesas e cadeiras;
22. Emitir pareceres motivados em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
23. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
24. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- 24.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados desta, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 24.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e da função específica para a qual foram contratados;
- 24.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da Procuradoria da República no Estado de Goiás;
- 24.4. Exercer qualquer relação com a CONTRATADA que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da contratada

A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra, material e equipamentos necessários para a perfeita execução do contrato, referente aos serviços contratados, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital 1/2023, obriga-se a:

1. Indicar um preposto à PRM-Rio Verde/GO no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da celebração do contrato, para representar a **CONTRATADA**, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos contratados, devendo tal preposto manter meios de contato hábeis (telefone, aplicativo de mensagens, e-mail etc.) para rápida comunicação, quando houver necessidade, para tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas porventura detectadas.
  - 1.1. O preposto poderá ser um empregado da empresa, gerente ou proprietário, que manterá contato direto com os fiscais a serem designados, na unidade vinculada à PRM em Rio Verde, visando resolver problemas que porventura venham surgir no dia a dia.
  - 1.2. Visando a efetividade da comunicação, deverá ser disponibilizado um telefone celular para contato direto, bem como aplicativo de mensagem a ser convencionado entre as partes, cuja confirmação de recebimento servirá para efeitos de contagem de prazos, sem prejuízo de outras modalidades de comunicação.



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

2. O preposto será responsável por:
  - 2.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências das unidades **CONTRATANTE**, garantindo o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
  - 2.2. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos empregados, inclusive repondo os faltantes;
  - 2.3. Estar sempre em contato com o Fiscal do Contrato, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
  - 2.4. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
  - 2.5. Cuidar da disciplina.
3. Implementar adequadamente o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma execução correta e eficaz do contrato, executando-o de forma a manter sempre em perfeita ordem as dependências da **CONTRATANTE**;
4. Interagir com os fiscais de contrato, a fim de fornecer e manter estoque de material de consumo e equipamentos, conforme disposto neste Termo, em perfeito estado de conservação, em local a ser indicado pela Administração, em quantitativo suficiente para a continuidade dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
5. O referido material e os equipamentos utilizados no serviço deverão ser recebidos e controlados por funcionário designado para tal fim, sem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** toda a responsabilidade pelo transporte e distribuição diária, bem como por eventual perda ou dano, devendo, nestes casos, substituí-los, sempre que se mostrarem impróprios para a execução do serviço contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação pela **CONTRATANTE**;
6. Os quantitativos contidos no referido termo são meramente estimativos, não representando um compromisso de aquisição pela **CONTRATANTE**.
  - 6.1. O faturamento deverá incluir os itens entregues no mês de referência, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, para fins de pagamento.
7. Apresentar previamente à **CONTRATANTE** a relação dos empregados indicados para a execução dos serviços;



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

8. Orientar seus funcionários para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
9. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;
10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos fiscais do contrato, de modo a atender prontamente todas as reclamações pertinentes à execução do contrato;
11. Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina e controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados, bem como a sua apresentação pessoal, mantendo-se sempre em contato com o gestor do contrato, indicado pela PRM-Rio Verde, o qual terá acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;
12. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos, bem como a correta destinação dos resíduos passíveis de reciclagem (lixo);
13. Manter efetivo de pessoal previsto para execução dos serviços, sem interrupção e independentemente de quaisquer motivos, tais como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Ministério Público Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. No caso de falta ao trabalho, a empresa deverá apresentar empregado substituto no prazo de 2 (duas) hora após a comunicação do gestor do contrato, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;
14. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
15. Responsabilizar-se pelo transporte de ida e volta de seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, por meios próprios, nos casos de paralisação dos transportes coletivos;



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

16. Promover cursos de formação, capacitação, treinamento, atualização, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados, de acordo com a necessidade de cada categoria profissional e a critério da Administração, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho;
17. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação, apresentando à administração, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes;
18. O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
19. Pagar, quando devido, adicional de insalubridade a seus empregados;
20. Fornecer, a cada empregado, o devido quantitativo de vale-refeição e/ou alimentação suficiente para cada mês, atualizados de acordo com o percentual do dissídio coletivo da categoria, bem como vale-transporte, também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no percurso residência/trabalho e vice-versa, durante todo o mês;
21. Fornecer à **CONTRATANTE**, acompanhado da fatura mensal, comprovantes das guias de recolhimento do INSS, FGTS e Relação de Empregados, acompanhadas dos originais para conferência, ou devidamente autenticadas, bem como comprovação de que a empresa cumpre as exigências legais previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213/91, que dispõe:

“A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- |                               |      |
|-------------------------------|------|
| I – até 200 empregados .....  | 2%;  |
| II – de 201 a 500 .....       | 3%;  |
| III – de 501 a 1.000 .....    | 4%;  |
| IV – de 1.001 em diante ..... | 5%”, |
- sob pena de não ser atestada a fatura;

22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente solicitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

23. Será vedada à empresa, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
24. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
25. Efetuar o controle do material de consumo em estoque, que poderá ser, a qualquer momento, vistoriado pela Administração, visando conferir a qualidade dos produtos, bem assim a existência do quantitativo mínimo acordado;
26. Fornecer outros materiais necessários e/ou repor o estoque, caso este seja reduzido em razão da variação do consumo;
27. Assumir toda a responsabilidade e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidentes ou mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência;
28. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e operacional;
29. Fornecer à Administração, previamente à contratação, a planilha de custo e formação de preços a que se referem o Anexo deste Termo. A referida planilha deverá refletir o preço mensal dos serviços de limpeza e conservação de forma que corresponda ao valor global mensal ofertado na sessão de pregão pela Contratada;
30. Encaminhar, anualmente, informações atualizadas sobre o Risco de Acidente de Trabalho – RAT, e Fator Acidentário de Prevenção – FAP, para fins de apuração dos custos de execução do contrato.
31. Fornecer os uniformes completos na forma proposta abaixo:
32. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças descritas no Subitem 3.1.4, TABELA 2, do Termo de Referência – Anexo I do Edital 1/2023, que é parte integrante deste Contrato, devendo a empresa submeter amostra para aprovação



### SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

do modelo e cor, estando resguardado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

33. A empresa deverá fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, caso haja, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
34. O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da empresa;
35. Fornecer os dados funcionais dos terceirizados admitidos, para cadastramento nos sistemas informatizados da contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da solicitação;
36. Havendo paralisação total ou parcial do transporte coletivo no município de Rio Verde-GO., que impossibilite de alguma forma o deslocamento dos profissionais ao trabalho e respectivo retorno às suas residências, a **CONTRATADA** obriga-se, por meios próprios, a efetuar o transporte destes, de forma a cumprir fielmente os horários estabelecidos para a realização dos trabalhos.
37. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigações trabalhistas, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, salários, seguros de acidentes, tributos, impostos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo incidentes sobre a prestação dos serviços;
38. Manter seu cadastramento e documentação fiscal junto ao SICAF bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizados, para efeito de pagamento. A Procuradoria da República no Estado de Goiás – PR-GO, por ocasião da licitação, fará consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, estas últimas em atendimento ao ACÓRDÃO N° 1793/2011 – TCU – Plenário;
39. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

do Contrato, bem como, em caso excepcional, aceitar supressões decorrentes de eventual fechamento da unidade, conforme tópico específico;

40. Permitir, com a assinatura deste contrato, à Administração, a critério discricionário desta, a fazer o desconto nas faturas a crédito da Contratada e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; (letra “d” do item 1.2. do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017);
41. Atentar-se e cumprir as determinações contidas na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
42. Permitir, com a assinatura deste contrato, à Administração, a critério discricionário desta, a fazer o desconto nas faturas a crédito da **CONTRATADA** e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; (‘d’ do item 1.2. do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017);
43. fornecer endereço eletrônico (e-mail) da **CONTRATADA** para recebimento das comunicações da **CONTRATANTE**, as quais servirão como prova para todos os efeitos legais;
44. fornecer ao Fiscal do Contrato, nomes, telefones e endereços físicos e eletrônicos, dos representantes/prepostos da **CONTRATADA**, mantendo-os atualizados.

### CLÁUSULA QUARTA – Das responsabilidades da contratada

Constituem responsabilidades da CONTRATADA todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

1. salários;
2. adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
3. encargos previdenciários;
4. seguros de acidente;
5. taxas, impostos e contribuições;
6. indenizações;



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

7. vales refeição;
8. vales transporte;
9. outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
10. todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
11. Como medida de mitigação de riscos, no sentido de adimplemento regular do pagamento dos salários/benefícios dos servidores da empresa a ser contratada, nos termos dos itens anteriores desta Cláusula Quarta, a CONTRATADA concorda com a retenção de seus créditos, para depósito em conta vinculada em bancos oficiais, a ser efetuada mensalmente e gerida/movimentada pela CONTRATANTE, conforme diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e Recomendação CNMP n. 55/2017, correspondente a uma alíquota de 31,03% sobre as remunerações brutas. Esses valores retidos poderão ser retirados para pagamento direto pela Contratante aos empregados, quando ocorrer inadimplência por parte da empresa Contratada relativa a fatos geradores típicos, tais como o pagamento do 13º salário, férias e terço de férias ou a multa do FGTS sobre a rescisão de contrato de trabalho sem justa causa.
12. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, inda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
13. todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
14. responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;
15. na hipótese de verificação dos danos previstos no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta) dias**, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês.



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### Parágrafo primeiro – Dos uniformes

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus empregados, atendendo-se ao seguinte:

Item	Descrição	Qtde semestral
1	Calça, em tecido tipo 100% algodão liso ou mistura algodão/poliéster, com elástico e cadarço, com um bolso atrás, cor a definir	3
2	Blusa em tecido tipo 100% algodão liso ou mistura algodão/poliéster, manga curta, com um bolso frontal, cor a definir, com a logomarca da CONTRATADA	3
3	Blusa (tipo “Moletom”) em tecido tipo 100% algodão liso ou mistura algodão/poliéster, com costuras reforçadas, cor a definir, manga longa, com gola e punhos em retilínea.	1
4	Tênis de couro sintético (par)	1
5	Meias em algodão tamanho único, cor a definir (par)	5

#### Observação:

- No início da execução dos serviços, a contratada fornecerá o conjunto de uniforme e seus complementos para seus funcionários, conforme descrição constante na tabela acima, de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, mediante recibo (relação nominal), com cópia para a PRM-Rio Verde.
- O uniforme completo deverá ser apresentado à fiscalização da PRM-Rio Verde para aprovação prévia, antes do início da prestação dos serviços, resguardado o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.
- O primeiro fornecimento dos conjuntos de uniforme deverá ocorrer antes do início da prestação dos serviços, sendo que, impreterivelmente no 1º (primeiro) dia do início dos trabalhos, todos os seus funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados.



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- A Contratada deverá substituir, a partir do início da execução dos serviços, os conjuntos de uniformes e seus complementos, independentemente de notificação, a cada 6 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação e, se for o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua notificação.

### Parágrafo segundo

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, sempre assinada e datada por profissional), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização e controle da Coordenadoria de Administração. O conjunto de uniformes deverá ser composto pelas peças, conforme especificações descritas no quadro a seguir, devendo a empresa submeter amostra do modelo e cor a ser fornecido aos empregados para aprovação pela **CONTRATANTE**, estando resguardado à Instituição o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, conforme especificado abaixo:

- a) especificações dos uniformes:

### CLÁUSULA QUINTA – Do preço e do pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos seus serviços o valor **global anual, incluídas as despesas mensais regulares e as não regulares** (na hipótese de tarifas bancárias de abertura e manutenção de conta bancária), **o montante de R\$ 46.762,96** (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrado no Módulo **QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADOS (vide Planilha** de Formação de Preços apresentada pela Contratada, peça 32, folha 8/73 dos autos), que individualiza os possíveis valores admitidos no presente Contrato, discriminando-se os valores por empregado/mês e as despesas bancárias, a saber:

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.380,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.207,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	20,56
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	148,35
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	525,92
	Subtotal (A+B+C+D+E)	3.282,49
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	404,84
	<b>Valor por empregado/mensal dos serviços</b>	<b>3.687,33</b>
	<b>Valor Total anual dos serviços</b>	<b>44.247,96</b>
	Abertura de Conta	655,00
	Manutenção de conta	1.860,00
	<b>Total Lance Final/Ano</b>	<b>46.762,96</b>



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### Parágrafo primeiro – Do preço mensal

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos **serviços regulares prestados** o valor mensal de **R\$ 3.687,33** (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), **cujo valor anual é de R\$ 44.247,96** (*base para o cálculo da Garantia, prevista na Cláusula Sexta a seguir*), no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação/atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor Contratual, acompanhada das guias de recolhimento de FGTS e INSS e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, dos recibos dos pagamentos de férias, e no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

### Parágrafo segundo – Das condições de pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal CONTRATADA, nas seguintes condições:

1. o pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito em conta corrente via Ordem Bancária;
  - 1.1. a Nota Fiscal/Fatura e os documentos anexos deverão ser preferencialmente encaminhados digitalizados ao fiscal do contrato para atesto.
2. a liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;
  - 2.1. o fiscal do contrato terá até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços para atestar a sua efetiva prestação, desde que tenha recebido a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil.
3. a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado de Goiás, CNPJ nº 26.989.715/0014-27;
4. qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da CONTRATANTE;



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

5. nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
6. a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
  - 6.1. do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);
  - 6.2. do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;
  - 6.3. da regularidade fiscal, através da apresentação de: a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e c) Certidão de Regularidade do FGTS;
  - 6.4. da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra – RET, Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;
  - 6.5. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
  - 6.6. do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados.
7. no caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**I** = índice de atualização financeira = 0,0001643.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**8.** o atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

**9.** a data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA – Da garantia contratual

Para assegurar o cumprimento das obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar prestação de garantia, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da vigência deste contrato, no valor de **R\$ 2.212,39** (dois mil, duzentos e doze reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global anual, dos serviços regulares, de R\$ **44.247,96** previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta deste instrumento.

#### Parágrafo primeiro

A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente Contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.

#### Parágrafo segundo

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

#### Parágrafo terceiro



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

### Parágrafo quarto

A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

### Parágrafo quinto

A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

### Parágrafo sexto

A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato.

### Parágrafo sétimo

A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

1. ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
2. ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
3. ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
4. conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
5. estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
6. ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Da repactuação do contrato



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no parágrafo que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

### Parágrafo primeiro

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

### Parágrafo segundo

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

1. para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
2. para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
3. nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

### Parágrafo terceiro

O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### Parágrafo quarto

Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- c) caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

### Parágrafo quinto

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### Parágrafo sexto

A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

### Parágrafo sétimo

Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

### Parágrafo oitavo

Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
2. as particularidades do contrato em vigência;
3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

### Parágrafo nono

A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

### Parágrafo décimo

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- c) a repactuação de insumos fixos, uniformes e materiais de consumo, deverá observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses e estará limitada ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tabela nacional geral.

### Parágrafo décimo primeiro

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos conforme o estabelecido nesta Cláusula.



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### CLÁUSULA OITAVA – Do início dos serviços e do prazo de vigência

O início da execução dos serviços será no dia **10/04/2023** (segunda-feira). O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data do início dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses.

**NOTA:** Tramita, no âmbito da PR/GO, o PGEA 1.18.000.000765/2021-92, que visa analisar alternativas quanto à fusão, desinstalação ou incorporação das PRM's no âmbito da Procuradoria da República em Goiás, conforme deliberação na 2ª Reunião Plenária Virtual do Colégio de Procuradores, realizada em 5/4/2021. Levando-se em conta que essa informação é relevante, a CONTRATADA deverá considerar o risco de rescisão contratual antecipada, em caso de modificação da estrutura administrativa da PR/GO.

### Parágrafo Único – Da prorrogação

Este Contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até que se complete o limite total de vigência do contrato de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A **CONTRATADA** não tenha sofrido punições de natureza pecuniária que ultrapasse os limites previstos na tabela abaixo (as infrações e suas respectivas graduações estão definidas na Cláusula Décima – Das Penalidades e Recursos Administrativos);
- bi) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- bii) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- biii) A **CONTRATADA** concorde com a prorrogação.

### CLÁUSULA NONA – Da dotação orçamentaria

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal para o ano de 2023.

### Parágrafo único



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Para cobertura da despesa advinda desta contratação, foi emitida a nota de empenho nº 2023NE80, em 31/03/2023, considerando-se o custo do serviço regular mensal de R\$ 3.687,33 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

### CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades e recursos administrativos

Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos, ocasionará descumprimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesse documento, nas Leis nº 8.666/93, e nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e nas demais legislações pertinentes, na forma da Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020.

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, na forma da Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020, com aplicação das seguintes sanções:

**1.1. Advertência;**

**1.2. Multa** moratória pode ser aplicada em virtude do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).

**1.3. Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos à CONTRATANTE, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

**1.4. Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

**1.5. Multa** de até 20% (dez por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação da prestação dos serviços, bem como no caso de quaisquer danos aos bens da Procuradoria, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondiçionadas;

- 1.6. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unidade Sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
  - 1.7. Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - 1.8. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a instrução ou instauração do processo sancionador nos casos em que o valor a ser potencialmente aplicado como penalidade de multa seja irrisório e a conduta não tiver alto grau de reprovabilidade.
    - 2.1.** Será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do constante do art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993, segundo parâmetros atualizados na forma do art. 120 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República. As sanções de advertência e multa são de competência exclusiva do Secretário Estadual do MPF/GO e a sanção de suspensão temporária é de



## **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

### **Parágrafo primeiro – Do desconto do valor da multa**

Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco do Brasil S.A. no prazo de 5 (cinco) dias úteis por meio da GRU – Guia de Recolhimento da União, emitida ou orientada a sua emissão pela CONTRATANTE, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **Parágrafo segundo – Da defesa prévia**

Da aplicação das penalidades definidas nesta Cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

### **Parágrafo terceiro – Dos recursos**

Das penalidades referidas no item 1. desta Cláusula, exceto para aquela definida no subitem 1.8., caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato (publicação no D.O.U.) ou lavratura da ata.

### **Parágrafo quarto – Do pedido de reconsideração**

No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 1.8., caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo dirigido ao Sr. Procurador-Geral da República.

### **Parágrafo quinto – Do endereçamento dos recursos**

Os recursos serão dirigidos ao Sr. Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, ou encaminhará para deliberação do Sr. Procurador-Chefe, quando couber a decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão**

A CONTRATADA se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada. O contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, observados os preceitos dos artigos 79 e 80, todos do mesmo diploma legal.



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do vínculo empregatício

O(s) empregado(s) e prepostos da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, assinado de forma eletrônica pelas partes e pelas testemunhas abaixo, juntando-se uma cópia deste instrumento aos mencionados autos, que fazem parte deste Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

*(assinatura digital)*  
**GINA LOBRÍGIDA MENDES**  
Secretária Estadual  
da PR-GO

Pela CONTRATADA:

*(assinatura digital)*  
**PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA**

Testemunhas:

*(assinatura digital)*  
**JAIME COSTA FERREIRA**  
CPF nº 169.642.921-87

*(assinatura digital)*  
**ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ**  
CPF nº 3486.529.031-15

*(assinatura digital)*  
**Aprovação pela Chefia**  
da PR/GO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-GO-00012348/2023 TERMO DE CONTRATO nº 3-2023**

.....  
Signatário(a): **JAIME COSTA FERREIRA**

Data e Hora: **03/04/2023 15:15:01**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **GINA LOBRIGIDA MENDES**

Data e Hora: **03/04/2023 15:54:59**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS**

Data e Hora: **03/04/2023 17:18:02**

Assinado com certificado digital

.....  
Signatário(a): **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**

Data e Hora: **03/04/2023 21:09:35**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ**

Data e Hora: **04/04/2023 11:26:18**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6565c609.8273561c.90598a92.ffcf3493



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Registro de Arquivo Complementar

*(Gerado automaticamente pelo sistema)*

**Expediente:**

PR-GO-00012348/2023 - TERMO DE CONTRATO 3/2023 - SECGC/PRGO

**Parte 1**

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Contrato 01-2023 - Limpeza PRM RVD - Empresa MDL.odt](#)

## 1.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA “M D L SERVIÇOS GERAIS LTDA” CNPJ 22.030.711/0001-41 NIRE 21200926664

**DANIELLY DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em São Luis-MA em 22/04/1985, portadora de RG n.º 116821399/SSP-MA e CPF n.º 006.746.153-01, residente em São Luis-MA à Rua Oito, n.º 5, Quadra 49, Bloco B, Cidade Olímpica, CEP 65058-512, **LEONARDO MARCELO DE MORAES COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em São Paulo-SP em 14/03/1991, portador de RG n.º 017196682001-2 e CPF n.º 053.640.383-00, residente à Rua 05, Quadra 52, n.º 06, São Raimundo, São Luis-MA, CEP 65057-741 e **MARIA DE LOURDES MORAES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Axixa-MA em 05/11/1961, portadora de RG n.º 16185822001-5/SSP-MA e CPF n.º 008.295.138-17, residente à Rua 05, Quadra 52, n.º 06, São Raimundo, São Luis-MA, CEP 65057-741, únicos sócios da Empresa “**M D L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**”, com sede e domicílio em São Luis-MA à Rua Oito, n. 5, Quadra 49, Bloco B, Cidade Olímpica, CEP 65058-512, registrada na JUCEMA sob o NIRE **21200926664** por despacho de 12/02/2016, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º **22.030.711/0001-41**, resolvem pelo presente instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Ficam admitidos na sociedade os sócios **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, natural de São Luis(MA), nascida em 09/01/1988, empresária, portadora de C. I. n.º 015652472000-2/SSP-MA, expedida em 17/12/2010, CPF n.º 031.990.123-88, residente à Rua Cel. Eurípedes Bezerra, n.º 201, Res. Aririzal, Bloco 01, Apt.º 03, Turu, São Luis(MA), CEP 65. 066-260 e **CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, natural de São Luis(MA), nascido em 08/06/1974, empresário, portador de C. I. n.º 071159722019-9/SSP-MA, expedida em 14/10/2019, CPF n.º 709.074.713-15, residente à Rua Sirius, Casa n.º 136, Qd-70, Recanto Vinhais, São Luis(MA), CEP 65.078-340.

§ 1.º Neste ano retiram-se da sociedade os sócios **DANIELLY DOS SANTOS SILVA**, **LEONARDO MARCELO DE MORAES COSTA** e **MARIA DE LOURDES MORAES** livres e desembaraçados de quaisquer ônus e responsabilidade.

§ 2.º Os Sócios retirantes **DANIELLY DOS SANTOS SILVA**, **LEONARDO MARCELO DE MORAES COSTA** e **MARIA DE LOURDES MORAES** cedem e transferem aos sócios entrantes **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA** e **CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA** a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), representadas por 9.000 (nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional.

§ 3.º Os sócios retirantes, entrantes e cedentes dão uns aos outros, plena, total, geral e raza quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

§ 4.º Os sócios retirantes **DANIELLY DOS SANTOS SILVA**, **LEONARDO MARCELO DE MORAES COSTA** e **MARIA DE LOURDES MORAES**, renunciam expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas aos sócios entrantes **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA** e **CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O Capital Social da sociedade, com as alterações até aqui procedidas que é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a entrada e saída de sócios, cessão e transferência de quotas, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, com o aumento de R\$ 191.000 (cento e noventa e um mil reais), aumento esse subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente, pelos sócios entrantes **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA** e **CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA**, sendo que o total do capital social fica distribuído entre eles como se segue:

<b>CAPITAL SOCIAL</b>			
<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>INTEGRALIZADO</b>
<b>PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA</b>	50	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA</b>	50	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá aos sócios **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA** e **CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA**, exercendo-a sempre em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA QUINTA.** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA.** Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A sociedade que vinha exercendo seus negócios à Rua Oito, n.º 5, Quadra 49, Bloco B, Cidade Olímpica, CEP 65058-512, São Luis(MA) passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **RUA SIRIUS, N.º 136, QUADRA 70, RECANTO VINHAIS, SÃO LUIS – MA, CEP: 65.078-340**, com cód. inscrição imobiliária n.º 25100247113200000.

**CLÁUSULA OITAVA.** Resolvem os sócios neste ato alterar o objeto social, passando o mesmo a conter as seguintes atividades:

Principal - 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;

Secundários - 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;  
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;  
6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC;  
8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;  
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;  
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;  
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE: DIGITAÇÃO EM INFORMÁTICA, OPERAÇÃO, TRANSMISSÃO, RECEPÇÃO E TRANSCRIÇÃO;  
9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE: MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.

**CLÁUSULA NONA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial **M D L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **M D L SERVIÇOS GERAIS LTDA**.

*Em vista à modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, conforme cláusulas seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**M D L SERVIÇOS GERAIS LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tem sua sede na Rua Sirius, N.º 136, Quadra 70, Recanto Vinhais, São Luis – MA, CEP 65.078-340.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os objetivos da sociedade são:

Principal - 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;

Secundários - 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;  
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;  
6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC;  
8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;  
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;  
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;  
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE: DIGITAÇÃO EM INFORMÁTICA, OPERAÇÃO, TRANSMISSÃO, RECEPÇÃO E TRANSCRIÇÃO;  
9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE: MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído como se segue:

<b>CAPITAL SOCIAL</b>			
<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>INTEGRALIZADO</b>
<b>PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA</b>	50	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA</b>	50	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe aos sócios **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA** e **CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA**, exercendo-a sempre em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios *poderão*, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca de São Luis, Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via a ser arquivada na JUCEMA.

**São Luis (MA), 26 de novembro de 2019.**

(Assinado Digitalmente)  
**PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA**

(Assinado Digitalmente)  
**CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA**

(Assinado Digitalmente)  
**DANIELLY DOS SANTOS SILVA**

(Assinado Digitalmente)  
**MARIA DE LOURDES MORAES**

(Assinado Digitalmente)  
**LEONARDO MARCELO DE MORAES COSTA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M D L SERVICOS GERAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00674615301	
00829513817	
03199012388	
05364038300	
70907471315	



### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.030.711/0001-41 estabelecida na Rua Sirius Qd.70 nº136 Bairro Recanto dos Vinhais – São Luis/MA, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome da Empresa/Orgão	Vigencia do Contrato	Valor do Contrato
Distrato Sanitario Indigena – DSEI – Fornecimento de Agua Mineral	01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	R\$ 11.491,20 reais
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA – Fornecimento de Agua Mineral	01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	R\$ 10.496,00 reais
Companhia de Pesquisa Recursos Minerais – CPRM DF	27 de junho de 2022 a 27 de junho de 2023	R\$ 45.600,00 reais
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN DF	01 de dezembro de 2022 a 15 de maio de 2023	R\$ 90.619,49 reais
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS - PR/GO	10 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024	R\$ 46.762,96 reais

FORMULA EXEMPLIFICATIVA PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D.1” E “D.2” DA ALINEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA:

- a) Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que  $\frac{1}{2}$  (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} * 12}{\text{Valor total dos Contratos}} > 1$$

Valor total dos Contratos

$$\frac{R\$ 233.971,44 * 12}{R\$ 204.969,65} = 13,69 > 1$$

**JUSTIFICATIVA:** O balanço patrimonial do exercício de 2022, encerrado em 31/12/2022. O contratante Logitech Telecomunicações e Informativa Eireli realizou a supressão do contrato nos anos de 2020 e 2021 devido a pandemia. Os demais iniciaram no decorrer do ano de 2022, sendo prorrogados e repactuados em 2023.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

$$\frac{(R\$ 32.833,14 - 204.969,65) \times 100}{(R\$ 204.969,65)} = -83,98\%$$

**JUSTIFICATIVA:** Devido a pandemia nos anos de 2020 e 2021, houve um impacto econômico nos contratos vigentes dos anos citados com a redução de valores e quantidades de postos, sendo refletidos no quadro econômico-financeiro. A partir de 2022, novos contratos e prestações de serviços, como por exemplo o fornecimento de água mineral, colaboraram com o crescimento financeiro e assim diminuindo os impactos realizados durante a pandemia global.

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

M D L SERVIÇOS GERAIS  
Assinado de forma digital por M D L SERVIÇOS GERAIS  
LTDA: 22030711000141  
000141  
Data: 2022.09.28 17:18:38 -03'00'

**MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
**PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**  
**SOCIA ADMINISTRADORA**

Indice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{223.453,16}{2.028,23} = 110,17 > 1$$

Indice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigivel a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{218.027,65 + 5.428,51}{2.028,23 + 0,00} = 110,17 > 1,00$$

Indice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigivel a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{223.456,16}{2.028,23 + 0,00}$$

$$\text{ISG} = 110,17$$

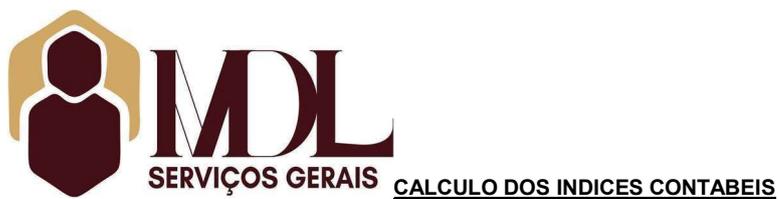
Endividamento Total (ET):

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigivel a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{ET} = \frac{2.028,23 + 0,00}{223.456,16}$$

$$\text{ET} = 0,00907$$

NOTA: Os indices acima foram extraídos com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.



Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{242.373,16}{16.663,22} = 14,54 > 1$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{242.373,16 + 8.262,00}{16.663,22 + 0,00} = 15,04 > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{250.635,16}{16.663,22 + 0,00}$$

$$\text{ISG} = 15,04$$

Endividamento Total (ET):

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{ET} = \frac{16.663,22 + 0,00}{250.635,16}$$

$$\text{ET} = 0,066$$

NOTA: Os índices acima foram extraídos com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

MD L SERVIÇOS GERAIS  
Assinado de forma digital por M D L SERVIÇOS GERAIS  
LTDA:22030711000141  
Dados: 2022.09.26 17:21:21 -03'00'

**MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
**PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**  
**SOCIA ADMINISTRADORA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 22.030.711/0001-41, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

M D L SERVIÇOS Assinado de  
GERAIS formadigital por M  
LTDA:22030711 SERVIÇOS GERAIS  
000141 LTDA:22030711000141  
Dados: 2022.11.16  
10:45:35 -03'00'

**MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
Patricia Silva de Almeida  
Sócia Administradora



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

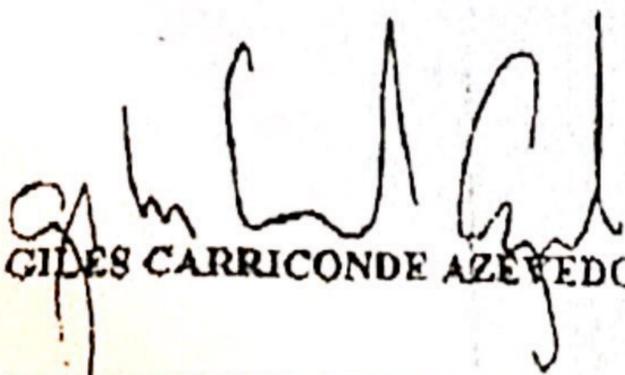
PORTARIA Nº 4, DE 14 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 806071/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, numa área de 29,16ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.452m, no rumo verdadeiro de  $41^{\circ}06'SW$ , do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat.  $02^{\circ}33'10,8''S$  e Long.  $44^{\circ}08'04,9''W$  e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 945m-E, 139m-N, 42m-W, 76m-N, 76m-W, 113m-N, 761m-W, 32m-S, 67m-W, 296m-S.

Art. 2º - Fica estabelecida como área de proteção desta Fonte, uma área de 25,00ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 354m, no rumo verdadeiro de  $45^{\circ}00'NW$  do ponto de Coordenadas Geográficas Lat.  $02^{\circ}34'36,9''S$  e Long.  $44^{\circ}08'44,6''W$ , e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 500m-S, 500m-W, 500m-N.

Art. 3º -Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação - (Cód., 4.00)

  
GIDES CARRICONDE AZEVEDO

(Empenho 2003NE900051)

REF: Processo DNPM n° 806.071/2000

## CERTIDÃO

O Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral no Estado do Maranhão, no uso da competência delegada pela Portaria DNPM n° 216/2010, publicada no Diário Oficial da União de 24/05/2010, retificada pela Portaria DNPM n° 226, de 2/06/2010, DOU de 04/06/2010, alterada pela Portaria DNPM n° 275, de 17/05/2011, DOU de 17/05/2011, c/c a Lei Federal n° 9.051/1995, **CERTIFICA** a pedido, que Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda. (CNPJ n° 12.093.639/0001-48), titular do processo acima referido, está devidamente cadastrada nesta Autarquia.

São Luís, 20 de março de 2012.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1026067/2021

VALIDADE ATÉ

25/02/2025

PROCESSO SEMA Nº 20080010260/2020

E-PROCESSOS Nº 108095/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

OME OU RAZÃO SOCIAL: Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Captação e Envase de Água Mineral

CPF OU CNPJ:

12.093.639/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.212057-4

ENDEREÇO:

Sítio Nambu, S/nº, Matinha

MUNICÍPIO:

São José de Ribamar - MA

CEP:

65110-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Captação e Envase de Água Mineral referente ao processo DNPM Nº 806.071/2000 Portaria de Lavra nº 064/2005

A LOCALIZAR-SE EM: Sítio Nambu, S/N - Povoado Matinha - Zona Rural do Município de São José de Ribamar/MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 25/02/2021

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário  
Matrícula: 807459-2



Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto  
Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

**Identificação Conta**

<b>Nome:</b> ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 12093639000148
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b> ronilson@lencoismaranhense.com.br
<b>Endereço:</b> Sítio Nambu - s/n	<b>Bairro:</b> Povoado Matinha
<b>Cidade/UF:</b> São José de Ribamar/MA	<b>CEP:</b> 65110-000
<b>Unidade:</b> Não consta	

**Nº Ordem de Serviço: OS00323/2023 - Nº Amostra: AM00000849/2023 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)**

<b>Tipo de Amostra:</b> Água para Consumo Humano	
<b>Data Coleta:</b> 01/02/2023 10:29	<b>Data Recebimento:</b> 01/02/2023 17:00
<b>Responsab. da Amostragem:</b> Lab. Cernitas	<b>Coletor Responsável:</b> Josemar Pereira Rocha Júnior
<b>Tempo na hora da coleta:</b> Ensolarado	<b>Chuva - Últimas 24 horas?:</b> Não
<b>Tipo de Amostragem:</b> Simples	

**Resultados Analíticos**

Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo LQ "m"	Referência	Data Análise
<i>Clostridium perfringens</i>	Ausência	UFC/mL	Ausência	1 USEPA 600 R 95/178 ver, 00:1996	02/02/2023
<i>Enterococcus spp</i>	Ausência	UFC/mL	Ausência	- SMEWW 23ª Ed, 2017 Método 9230 C	02/02/2023
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência	UFC/mL	Ausência	20 SMWW, 23ª Edição, Método 9610 B	02/02/2023

**Especificações**

RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

**Interpretações**A presente amostra **ATENDE** aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme **RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m"**, quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.

"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

**Notas****Legenda**

**LQ:** Limite de Quantificação  
**PI:** Presença de Interferentes  
**SMEWW:** Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição  
**ASTM:** American Society for Testing and Materials  
**ABNT NBR:** Associação Brasileira de Normas Técnicas  
**EPA:** Environmental Protection Agency  
¹ - Análise(s) com escopo acreditado.

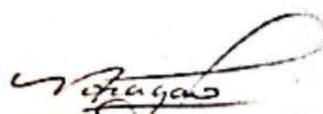
- Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada.
- Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensalada.
- As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.
- Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil.

**Informações de Coleta:**

Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23nd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas.  
Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo.

**É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.**

São Luiz, 09 de Fevereiro de 2023



Natanael Eudes Aragão  
Responsável Técnico  
CRQ-MA: 11200552

**Código de Validação**  
**63E54C70A481C1675971696DDC69BE2AC437E826|5267|00000849.2023**  
**Validação**  
<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Data Recebimento: 07/01/2023 17:49  
 Coletor Responsável: Danyris Pereira Barros  
 Chuva - (Últimas 24 horas): 18,0

Item	Quantidade	Marca	Modelo	Referência	Data Recebida
1	1	Alphatec	Alphatec	Alphatec 2017	07/01/2023
2	1	Alphatec	Alphatec	Alphatec 2017	07/01/2023
3	1	Alphatec	Alphatec	Alphatec 2017	07/01/2023

**Legenda**

- LT: Lote de Qualidade
- PC: Produto de Qualidade
- ET: Equipamento de Qualidade
- MT: Método de Qualidade
- OP: Operador de Qualidade
- LC: Local de Qualidade

**NATANAEL EUDES ARAGÃO**  
 73434957391

Digitally signed by NATANAEL EUDES ARAGÃO 73434957391  
 DN: o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Army, ou=NATANAEL EUDES ARAGÃO, ou=73434957391  
 Reason: Laboratório Cernitas  
 Location: Laboratório Cernitas  
 Date: 10.02.2023 18:41:05 -0300

Av. Alcina Billo, 17 - Cohab Anil III - CEP 65.050-050 - São Luís - MA  
 Contato (98) 3244-3416 Página: 2/2

**Identificação Conta**

<b>Nome:</b> ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 12093639000148
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b> ronilson@lencoismaranhense.com.br
<b>Endereço:</b> Sítio Nambu - s/n	<b>Bairro:</b> Povoado Matinha
<b>Cidade/UF:</b> São José de Ribamar/MA	<b>CEP:</b> 65110-000
<b>Unidade:</b> Não consta	

**Nº Ordem de Serviço: OS03021/2022 - Nº Amostra: AM00009665/2022 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)**

<b>Tipo de Amostra:</b> Água para Consumo Humano	
<b>Data Coleta:</b> 02/01/2023 11:25	<b>Data Recebimento:</b> 02/01/2023 12:00
<b>Responsab. da Amostragem:</b> Lab. Cernitas	<b>Coletor Responsável:</b> Dannyllo Ferreira Martins
<b>Tempo na hora da coleta:</b> Tempo Bom	<b>Chuva - Últimas 24 horas?:</b> Não
<b>Tipo de Amostragem:</b> Simples	

**Resultados Analíticos**

Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº724 e IN Nº161	LQ	Referência	Data Análise
<i>Clostridium perfringens</i>	< 1	UFC/mL	Ausência	1	USEPA 600 R 95/178 ver, 00:1996	02/01/2023
<i>Enterococcus spp</i>	Ausência	UFC/mL	Ausência	1	SMEWW 23ª Ed, 2017 Método 9230 C	02/01/2023
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência	UFC/mL	Ausência	1	SMWW, 23ª Edição, Método 9610 B	02/01/2023

**Especificações**

RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

**Interpretações**

A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m", quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.

"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

**Notas**
**Legenda**

**LQ:** Limite de Quantificação  
**PI:** Presença de Interferentes  
**SMEWW:** Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição  
**ASTM:** American Society for Testing and Materials  
**ABNT NBR:** Associação Brasileira de Normas Técnicas  
**EPA:** Environmental Protection Agency  
 1 - Análise(s) com escopo acreditado.

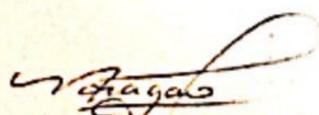
- Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada.
- Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada.
- As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.
- Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil.

**Informações de Coleta:**

Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas.  
 Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo.

É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luiz, 09 de Janeiro de 2023



Natanael Eudes Aragão  
 Responsável Técnico  
 CRQ-MA: 11200552

**Código de Validação**

63BC3538182EF16732787760BAB6223CEB3278AD|4832.5|00009665.2022

**Validação**

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Data de Emissão: 09/01/2023 12:49

Colaborador: Natanael Eudes Aragão

Código: 09665/2022

**Resultados Análises**

WGP BJC 10724 - W

Referência

1000

1000

1000

**NATANAEL  
EUDES ARAGÃO  
73434957391**

Digitally signed by NATANAEL EUDES  
ARAGÃO 73434957391  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Arroy,  
cn=NATANAEL EUDES ARAGÃO:  
73434957391  
Reason: Laboratório Cernitas  
Location: Laboratório Cernitas  
Date: 09.01.2023 12:49:08 -0300

**Identificação Conta**

<b>Nome:</b> ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 12093639000148
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b> ronilson@lencoismaranhense.com.br
<b>Endereço:</b> Sítio Nambu - s/n	<b>Bairro:</b> Povoado Matinha
<b>Cidade/UF:</b> São José de Ribamar/MA	<b>CEP:</b> 65110-000
<b>Unidade:</b> Não consta	

**Nº Ordem de Serviço: OS02688/2022 - Nº Amostra: AM00008560/2022 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)**

<b>Tipo de Amostra:</b> Água para Consumo Humano	
<b>Data Coleta:</b> 01/12/2022 11:50	<b>Data Recebimento:</b> 01/12/2022 17:35
<b>Responsab. da Amostragem:</b> Lab. Cernitas	<b>Coletor Responsável:</b> Dannyllo Ferreira Martins
<b>Tempo na hora da coleta:</b> Ensolarado	<b>Chuva - Últimas 24 horas?:</b> Sim
<b>Tipo de Amostragem:</b> Simples	

**Resultados Analíticos**

Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº724 e IN Nº161	LQ	Referência	Data Análise
Coliformes Termotolerantes <sup>1</sup>	Ausência	NMP/100 mL	Ausência	1,8	SMEWW, 23ª ed, 2017, Método 9221 B, C, E,	02/12/2022
Coliformes Totais <sup>1</sup>	Ausência	NMP/100 mL	Ausência	1	SMEWW 9223 B 23ª edição	02/12/2022

**Especificações**

RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

**Interpretações**A presente amostra **ATENDE** aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme **RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m"**, quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.

"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

**Notas****Legenda**

**LQ:** Limite de Quantificação  
**PI:** Presença de Interferentes  
**SMEWW:** Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição  
**ASTM:** American Society for Testing and Materials  
**ABNT NBR:** Associação Brasileira de Normas Técnicas  
**EPA:** Environmental Protection Agency  
<sup>1</sup> - Análise(s) com escopo acreditado.

- Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada.
- Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada.
- As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.
- Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil.

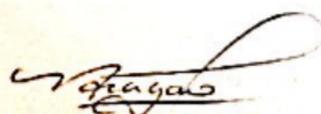
**Informações de Coleta:**

Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas.

Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo.

**É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.**

São Luiz, 06 de Dezembro de 2022

Natanael Eudes Aragão  
Responsável Técnico  
CRQ-MA: 11200552

**Código de Validação**  
1670354380638F95CCEAB49721313C0745151CEF|4280|00008560.2022  
**Validação**  
<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

CEP: 65110-000

Data Recebimento: 03/11/2022 16:30

Colaborador Responsável: Idemar Pereira de Souza Júnior

Chuva - Últimas 24 horas?: Não

### Equipamentos utilizados

VEP CERNITAS Nº 180

1.0 Referência: 00000000

1.0 SREWR 0310 03 0700 00000000

EMERSON 0310 03 0700 00000000

### Condições de ensaio

### Intemperismo

47.2416 - 100% de umidade relativa para imitação - Sistema Climatizado Parraluz DM700 Nº 864, de 4 de Maio de 2021, quanto a:

1. Umidade relativa do ar - 100% (23 horas por dia)

Nº 10

### Observações

- 1. O ensaio foi realizado em conformidade com o plano de ensaio nº 001/2022.
- 2. O ensaio foi realizado em conformidade com o plano de ensaio nº 001/2022.
- 3. O ensaio foi realizado em conformidade com o plano de ensaio nº 001/2022.
- 4. O ensaio foi realizado em conformidade com o plano de ensaio nº 001/2022.
- 5. O ensaio foi realizado em conformidade com o plano de ensaio nº 001/2022.

- 6. O ensaio foi realizado em conformidade com o plano de ensaio nº 001/2022.
- 7. O ensaio foi realizado em conformidade com o plano de ensaio nº 001/2022.
- 8. O ensaio foi realizado em conformidade com o plano de ensaio nº 001/2022.
- 9. O ensaio foi realizado em conformidade com o plano de ensaio nº 001/2022.
- 10. O ensaio foi realizado em conformidade com o plano de ensaio nº 001/2022.

### Informações de Emissão

Este relatório foi emitido em conformidade com o plano de ensaio nº 001/2022, quanto a:

1. Umidade relativa do ar - 100% (23 horas por dia)

São Luís, 15 de Novembro de 2022

**NATANAEL  
EUDES ARAGÃO**  
73434957391

Digitally signed by NATANAEL EUDES  
ARAGÃO 73434957391  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Arany,  
cn=NATANAEL EUDES ARAGÃO,  
73434957391  
Reason: Laboratório Cernitas  
Location: Laboratório Cernitas  
Date: 07.12.2022 13:07:06 -0300

**Identificação Conta**

<b>Nome:</b> ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 12093639000148
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b> ronilson@lencolsmaranhense.com.br
<b>Endereço:</b> Sítio Nambu - s/n	<b>Bairro:</b> Povoado Matinha
<b>Cidade/UF:</b> São José de Ribamar/MA	<b>CEP:</b> 65110-000
<b>Unidade:</b> Não consta	

**Nº Ordem de Serviço: OS02408/2022 - Nº Amostra: AM00007734/2022 - FQ - POÇO ( FONTE ÁGUA MINERAL )**

<b>Tipo de Amostra:</b> Água para Consumo Humano	
<b>Data Coleta:</b> 01/11/2022 11:35	<b>Data Recebimento:</b> 01/11/2022 16:08
<b>Responsab. da Amostragem:</b> Lab. Cernitas	<b>Coletor Responsável:</b> Josemar Pereira Rocha Júnior
<b>Tempo na hora da coleta:</b> Tempo Bom	<b>Chuva - Últimas 24 horas?:</b> Não
<b>Tipo de Amostragem:</b> Simples	

**Resultados Analíticos**

Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Referência	Data Análise
Condutividade (Campo) <sup>1</sup>	67,1	µS/cm	-	3,0	SMEWW 2510 B 23ª edição	01/11/2022
Temperatura <sup>1</sup>	28,9	°C	-	-	SMEWW 2550 B 23ª edição	01/11/2022

**Especificações**

Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

**Interpretações**A presente amostra **ATENDE** aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme **Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021**, quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.

\*As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

**Notas****Legenda**

**LQ:** Limite de Quantificação  
**PI:** Presença de Interferentes  
**SMEWW:** Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição  
**ASTM:** American Society for Testing and Materials  
**ABNT NBR:** Associação Brasileira de Normas Técnicas  
**EPA:** Environmental Protection Agency  
<sup>1</sup> - Análise(s) com escopo acreditado.

- Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada.
- Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada.
- As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.
- Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil.

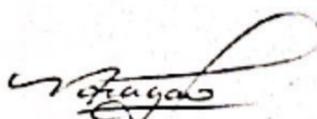
**Informações de Coleta:**

Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas.

Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo.

**É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.**

São Luiz, 12 de Novembro de 2022



Natanael Eudes Aragão  
Responsável Técnico  
CRQ-MA: 11200552

**Codigo de Validação**

1668260711636FA367246970FB758C6964D9ABB7|3867|00007734.2022

**Validação**

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Item	Descrição	Valor	Unidade	Limite Inferior	Limite Superior	Resultado	Observações
1	...	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...	...	...

**NATANAEL EUDES ARAGAO**  
73434957391

Digitally signed by NATANAEL EUDES ARAGAO, 73434957391  
DN: cn=NATANAEL EUDES ARAGAO, o=CERNITAS, ou=Laboratório Cernitas, email=73434957391@cernitas.com.br  
Reason: Laboratório Cernitas  
Location: Laboratório Cernitas  
Date: 12.11.2022 14:36:54 -0300



SERVIÇO GEOLÓGICO  
DO BRASIL - CPRM

Laboratório de Análises Minerais - LAMIN  
Av. Pasteur, 404 - Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.290-240 Tel.: (21) 2295-5297  
lamin@cprm.gov.br

AP739L

Boletim: 392/LAMIN/2022 Plano de amostragem: 278/2022  
Referência: Processo DNPM: 806.071/2000  
Análise: Estudo *in Loco* de fontes hidrominerais em atendimento a ANM.  
Interessado: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSES LTDA.  
Logradouro: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA  
Identificação da amostra: POÇO "FONTE JENIPARANA"  
Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): LAT S: 02° 34' 39,3" LONG W: 044° 08' 54,6"  
Executor do Estudo In-loco: Alexandre Carlos da Silva - CRQ: 03416641

Estudo *in loco*

Data da Análise In Loco:	28/09/2022
Data da Coleta de Amostras:	28/09/2022

Resultado da Análise	Unidade	LQ(mg L <sup>-1</sup> )	Métodos utilizados
Aspecto ao natural	Limpida, Incolor	—	Proc. Int. IT 03-02-01
Odor ao natural	Ausente	—	
Sólidos em suspensão	Ausentes	—	
Cor	Ausente	—	
Turbidez	Ausente	—	
pH a 25 °C	4,69	—	Proc. Int. IT 03-02-01
Condutividade a 25 °C	61,3	µScm <sup>-1</sup>	Proc. Int. IT 03-02-01
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	49,20	mg L <sup>-1</sup>	Proc. Int. IT 03-02-01
Temperatura da água na fonte	28,2	°C	
Temperatura ambiente	30,1	°C	
Radioatividade na Fonte a 20°C e 760 mmHg	0,42	Maches	Proc. Int. IT 03-02-03
	0,15	nCi L <sup>-1</sup>	
	5,65	Bq L <sup>-1</sup>	
Bicarbonato Volumétrico	6,14	mg L <sup>-1</sup>	Proc. Int. IT 03-02-01
Carbonato Volumétrico	0,00	mg L <sup>-1</sup>	Proc. Int. IT 03-02-02
Gás carbônico	171,45	mg L <sup>-1</sup>	
Amônia	—	mg L <sup>-1</sup>	0,010 Kit Spectroquant Merck Ref. 1.14752
Nitrito	< 0,007	mg L <sup>-1</sup>	0,007 Proc. Int. IT 03-02-01
Gás Sulfídrico	< 0,02	mg L <sup>-1</sup>	0,02 Proc. Int. IT 03-02-01
Cloro Livre	< 0,50	mg L <sup>-1</sup>	0,50 Proc. Int. IT 03-02-04
Monocloramina	< 0,70	mg L <sup>-1</sup>	0,70 Proc. Int. IT 03-02-05

OBSERVAÇÕES:

1. As análises e coletas "in loco" não foram acompanhadas pelo técnico da ANM - MA.
2. Registro Fotográfico em Anexo.

0

PLANO E PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM  
(Estudo In Loco)

POP-03-04  
POP-03-05  
POP-03-06  
POP-03-07

AP739L

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	
Data do recebimento da amostra:	29/09/2022
Data da Análise:	29/09/2022
Executor:	Luis Chian - CRQ: 03316589

Parâmetro	Resultado	VMP*	Métodos utilizados
Coliformes totais	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9222B IT 03-03-03
Escherichia coli <sup>9</sup>	—	ausência	SMEWW 9222D IT 03-03-02
Enterococcus	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9230 C IT-03-03-05
Pseudomonas aeruginosa	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-07
Esporos de clostrídios sulfito redutores	<1/50 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Esporos Clostrídios perfringens <sup>10</sup>	—	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Nº UFC/mL	<1	N. A.	SMWEE 9215 IT 03-03-04

N. A. - Não se Aplica

\* NORMATIVA ANVISA Nº 60 de 23 de dezembro de 2019.

**Observações:**

1. A coleta foi feita em frascos esterilizados.
2. Não ocorreu precipitação pluviométrica nas últimas 24 horas
3. Os ensaios bacteriológicos foram realizados pela Técnicas de Membrana Filtrante.
4. Nº UFC/mL: Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
5. <1: Lê-se como Ausente no volume considerado.
6. A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas.
7. Não foi detectada a presença de cloro residual na amostra após ensaio com orto-tolidina no laboratório
8. Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada.
9. Caso o resultado para coliformes totais seja ">1 em 250 ml", deve-se realizar a pesquisa de Escherichia coli em 250 ml
10. Caso o resultado para esporos de clostrídios sulfito redutores seja ">1 em 50 ml" deve-se realizar a pesquisa de esporos de clostrídios perfringens em 50 ml.
11. Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23th edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual, U.S. EPA, 2017.

CIANOTOXINAS	
Data da Análise:	18/10/2022

Parâmetro	Resultado (µg L <sup>-1</sup> )	LQ (µg L <sup>-1</sup> )	VMP (µg L <sup>-1</sup> )		Métodos utilizados
			RDC 274		
Microcistinas	< 0,2	0,20	1		IT-03-04-20

AP739L

ANÁLISE QUÍMICA						
Data da Análise:			29/09/2022			
Parâmetro	Resultado	Unidade	LQ	VMP		Métodos utilizados
				RDC 274		
Aspecto ao natural	Límpida	—	—	—	—	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Aspecto após fervura	Límpida	—	—	—	—	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Odor a Frio	Inodoro	—	—	—	—	SMEWW 2150A IT-03-04-06
Odor a Quente	Inodoro	—	—	—	—	SMEWW 2150A IT-03-04-06
Sólidos em Suspensão	0,0	mg L <sup>-1</sup>	—	—	—	SMEWW 2540D IT-03-04-15
Cor Aparente	0,0	uH*	—	—	—	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Cor Real	0,0	uH*	—	—	—	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Turbidez	0,79	uT**	—	—	—	SMEWW 2130 IT-03-04-13
pH	4,79	—	—	—	—	SMEWW 4500 H+ IT-03-04-09
Condutividade a 25°C	61,4	µS cm <sup>-1</sup>	—	—	—	SMEWW 2510B IT-03-04-07
Pressão Osmótica calculada	0,00	mmHg a 25°C	—	—	—	Proc. Int. IT-03-09-01
Abaixamento Crioscópico calculado	0,00	°C	—	—	—	
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	44,41	mg L <sup>-1</sup>	—	—	—	
Resíduo de evaporação a 110°C Calculado	45,91	mg L <sup>-1</sup>	—	—	—	
Dureza (temporária) em mg/L de CaCO <sub>3</sub>	7,5	mg L <sup>-1</sup>	—	—	—	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Dureza (total) em mg/L de CaCO <sub>3</sub>	19,0	mg L <sup>-1</sup>	—	—	—	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Dureza (permanente) em mg/L de CaCO <sub>3</sub>	11,5	mg L <sup>-1</sup>	—	—	—	SMEWW 2340C IT-03-04-11
Oxigênio consumido (meio ácido)	0,3	mg L <sup>-1</sup>	—	—	—	IT-03-04-10 NBR 10219/
Oxigênio consumido (meio alcalino)	0,2	mg L <sup>-1</sup>	—	—	—	NBR 10220
Bicarbonato Estequiométrico	1,77	mg L <sup>-1</sup>	—	—	—	Proc. Int. IT-03-09-01
Bicarbonato Titulado	1,45	mg L <sup>-1</sup>	—	—	—	IT-03-04-17
Carbonato Titulado	0,00	mg L <sup>-1</sup>	—	—	—	

\* Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

\*\* Unidades de Turbidez

**AP739L**

ORGÂNICOS VOLÁTEIS					
Data da Análise:		18/10/2022			
Parâmetro	Resultado ( $\mu\text{g L}^{-1}$ )	LQ ( $\mu\text{g L}^{-1}$ )	VMP ( $\mu\text{g L}^{-1}$ )		Métodos utilizados
			RDC 274		
Cloreto de Vinila	< 1,0	1,0	5		EPA 5021A EPA 8260B Proc. Int. IT-03-08-05 GC-MS
1,1 Dicloroetano	< 1,0	1,0	30		
Diclorometano	< 1,0	1,0	20		
1,2-Dicloroetano (trans)	< 3,0	3,0	—		
1,2-Dicloroetano (cis)	< 3,0	3,0	—		
1,2-Dicloroetano	< 1,0	1,0	10		
Benzeno	< 1,0	1,0	5		
Tetracloroeto de Carbono	< 1,0	1,0	2		
Tricloroetano	< 1,0	1,0	70		
Tolueno	< 3,0	3,0	—		
Tetracloroetano	< 1,0	1,0	40		
Etilbenzeno	< 3,0	3,0	—		
Estireno	< 3,0	3,0	20		
Xilenos Totais (o+m+p)	< 2,0	m+p=2,0	—		
	< 3,0	o=3,0	—		
Triclorobenzenos (1,2,3 + 1,2,4 + 1,3,5)	< 1,0	1,0	20		
Trihalometanos Totais (Bromodiclorometano <sup>1</sup> + Dibromoclorometano <sup>2</sup> + Clorofórmio <sup>3</sup> + Bromofórmio <sup>4</sup> )	< 5,0	1 = 5,0	100		
	< 5,0	2 = 5,0			
	< 3,0	3 = 3,0			
	< 5,0	4 = 5,0			

ORGÂNICOS SEMIVOLÁTEIS					
Data da Análise:		18/10/2022			
Parâmetro	Resultado ( $\mu\text{g L}^{-1}$ )	LQ ( $\mu\text{g L}^{-1}$ )	VMP ( $\mu\text{g L}^{-1}$ )		Métodos utilizados
			RDC 274		
Acrilamida	< 0,3	0,3	0,5		IT-03-11-04 HPLC
Hexaclorobenzeno	< 0,01	0,01	1		EPA 8270E IT 03-08-14 GC-MS
Simazina	< 0,10	0,10	2		
Atrazina	< 0,10	0,10	2		
Lindano ( $\gamma$ -BHC)	< 0,01	0,01	2		
Heptacloro	< 0,01	0,01	0,03		
Heptacloro Epóxido (A e B)	< 0,01	0,01			
Aldrin	< 0,01	0,01	0,03		
Dieldrin	< 0,01	0,01			
Clordano (isômeros)	< 0,02	0,02	0,2		
Endrin	< 0,01	0,01	0,6		
DDT (isômeros)	< 0,02	0,02	2		
Benzopireno	< 0,10	0,10	0,7		
Molinato	< 0,5	0,5	6		
Trifluralina	< 1,5	1,5	20		
Propanil	< 1,2	1,2	20		
Alaclor	< 0,5	0,5	20		
Metolacloro	< 0,5	0,5	10		
Pendimetalina	< 1,2	1,2	20		
Endossulfan	< 1,2	1,2	20		
Metoxicloro	< 1,2	1,2	20		
Permetrina	< 1,2	1,2	20		
2,4,6 Triclorofenol	< 5,0	5,0	200		Proc. Int. IT-03-11-07 HPLC
2,4 D	< 5,0	5,0	30		
Pentaclorofenol	< 2,0	2,0	9		
Bentazona	< 5,0	5,0	300		Proc. Int. IT-MA-03-05-01
Glifosato	< 10,0	10,0	500		

2022 JAN FEB MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 2023

**Composição Química (mg/l):**

Bicarbonato	3,39
Cálcio	0,640
Cloreto	8,47
Fluoreto	0,03
Magnésio	0,975
Nitrato	2,46
Potássio	0,638
Sulfato	4,35
Sódio	6,827

**NAO CONTÉM GLUTEN**  
 Conservar ao abrigo do sol, em local limpo, seco, arejado e sem odor.



# lençóis maranhenses®

água mineral natural  
 sem gás

**CONTEÚDO: 20L**

**FONTE JENIPARANA**  
**L O C A L D A F O N T E**  
 Sítio Nambú, Pov. Matinha, São José de Ribamar - MA. Classificação: AGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE.  
 Aberto de Pesquisa nº 4.742 publicado no D.O.U. de 10/06/03. Processo nº 806.071/2000. DNPM. Análise Química - Boletim nº 423/LAMIN/17 de 06/11/2017 - CPRM. Concessionária Águas Minerais Lençóis Maranhenses Ltda - CNPJ nº 12.093.639/0001-48. Portaria de lavra nº 64 de 14/03/2006. DOU de 17/03/2006.  
[www.lencoismaranhense.com.br](http://www.lencoismaranhense.com.br)

**Características Físico-Químicas:**  
 pH a 25°C = 4,55 Condutividade Elétrica a 25°C = 60,7 µS/cm Temperatura da Água na Fonte = 28,0°C Resíduo de Evaporação a 180°C Calculado=42,18 mg/l

Data de envase:  
 vide marcação na embalagem  
**Validade 03 meses**



**Indústria Brasileira**

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N.º 131-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando o controle sanitário tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual N.º 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo N.º 3131/2022, realizou inspeção na Empresa ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA (LENÇÓIS MARANHENSE), CNPJ N.º 12.093.639/0001-48, sito à Sítio Nambu, s/n.º, Povoado de Matinha, São José de Ribamar – Ma, a qual irá funcionar como ENVASADORA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, sob a responsabilidade técnica de RONILSON RAMOS DE AQUINO, CRQ/MA N.º 11200198. Após a inspeção no local, ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual n.º 039/1998.

São Luís – Ma, 21 de fevereiro de 2022.

EDMILSON SILVA DINIZ FILHO  
SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA  
SANITARIA

EZEVALDO DO CARMO CASTRO  
CHIEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC. E  
CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

### ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1026067/2021

VALIDADE ATÉ

25/02/2025

PROCESSO SEMA Nº 20080010260/2020

E-PROCESSOS Nº 108095/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Captação e Envase de Água Mineral

CPF OU CNPJ:

12.093.639/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.212057-4

ENDEREÇO:

Sítio Nambu, S/nº, Matinha

MUNICÍPIO:

São José de Ribamar - MA

CEP:

65110-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Captação e Envase de Água Mineral referente ao processo DNPM Nº 806.071/2000 Portaria de Lavra nº 064/2005

A LOCALIZAR-SE EM: Sítio Nambu, S/N - Povoado Matinha - Zona Rural do Município de São José de Ribamar/MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 25/02/2021



1026067/2021

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário  
Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto  
Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE:

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 20080010260/2020

1 - 1 - Condições Gerais:

A empresa Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda, CNPJ N° 12.093.639/0001-48, endereçada no Sítio Nambu, S/N - Povoado Matinha - Zona Rural do município de São José de Ribamar/MA, está AUTORIZADA a operar a atividade de Captação e Envase de Água Mineral referente ao processo DNPM 806.071/2000 Portaria de Lavra nº 064/2005, no endereço acima citado em propriedade da empresa, conforme Processo N° 20080010260/2020 e relativo E-Processo N° 108095/2020, tendo como referência cartográfica da área do projeto as coordenadas geográficas: -02°34'30"067 LS e -44°08'54"132 LnW e coordenadas que definem a poligonal descrita no licenciamento:

Latitude

Longitude

Latitude

Longitude

-02°34'30"067

-44°08'54"132

-02°34'46"345

-44°08'54"132

-02°34'30"067

-44°08'37"946

-02°34'30"067

-44°08'54"132

-02°34'46"345

-44°08'37"946

xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxx

1.1 A empresa deverá implementar todas as medidas mitigadoras dos impactos ambientais e medidas de segurança no trabalho constantes no estudo ambiental apresentado a esta SEMA: o Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Área Degradada – PCA/PRAD;

1.2 A empresa deverá respeitar os limites da servidão da BR 316, a qual confronta com o estabelecimento, estabelecendo distanciamento de 35 metros laterais a partir do eixo da rodovia;

1.3 O empreendedor deverá respeitar a Resolução do CONAMA N° 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

1.4 O empreendedor deverá estar ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

1.5 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.6 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel;

1.7 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;

1.8 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé;

1.9 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

III - Graves riscos ambientais e de saúde.

1.10 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.11 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.12 O pedido de renovação da Licença de Operação deverá ser efetuado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/97;

1.13 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 20080010260/2020

- 1.14 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.  
1.15 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA;  
1.16 – O requerente deverá estar ciente que o processo de fabricação de águas envasadas só poderá ser autorizado com a obtenção da respectiva Licença de Operação– L.O. válida;  
1.17 - A empresa deverá mitigar o impacto de vizinhança no processo de instalação e operação da atividade de exploração mineral às residências localizadas na abrangência do projeto;

2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;  
II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;  
II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;  
III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, n.º 357/05 e 430/11;

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA n.º 357/2005 e n.º 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa;

2.2.7 As diversas atividades na área da mineração deverão obedecer a todos os critérios técnicos, normas, parâmetros e padrões de segurança ambiental e do trabalho que requer um sistema de extração mineral que envolva Captação e Engarrafamento de Água Mineral e Sopro de Garrafas descartáveis e Garrafões;

2.2.8 A empresa deverá apresentar a esta SEMA, análise físico-química dos efluentes líquidos provenientes do processo de lavagem e esterilização dos vasilhames, mensal, na primeira amostragem e permanecendo bimensal nas amostragens seguintes, com base nos parâmetros: pH, Temperatura, Cor, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonatos, Alcalinidade de Bicarbonatos, Dureza Total, Nitrito, Nitrato, Cloretos;

2.2.9 Conforme Portaria SEMA nº 17 de 22 de março de 2011, a empresa deverá continuar a apresentar a esta SEMA na renovação desta licença o Relatório de Desempenho Ambiental - RDA, contendo o Relatório de Cumprimento de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 20080010260/2020

Condicionantes - RCC, com ART e CTF do responsável técnico;

2.2.10 A empresa deverá apresentar a esta SEMA, análise físico-química da água da fonte de captação de água mineral (poço), trimestral na primeira amostragem nas amostragens seguintes, com base nos parâmetros:

Cor  
Aspecto  
Cádmio  
Potássio  
Nitrogênio  
Albuminóide  
Alcalinidade de  
Hidróxido  
Níquel  
Fluoreto  
Dureza permanente  
Sólidos totais dissolvidos  
Sulfatos  
Cobre  
Lítio  
Cianetos  
Oxigênio Consumido  
Dureza Temporária  
Selênio  
pH  
Mercúrio  
Sulfito Redutores  
Coliformes  
Fecais  
Resíduos por Evaporação  
a 180  
Antimônio  
Nitrato  
Alcalinidade de Carbonatos  
Escherichia Coli  
Bário  
Dureza Total  
Alcalinidade total  
Cromo  
Cloro residual  
Ferro Total  
Nitrogênio Amoniacal  
Magnésio  
Sabor  
Prata  
Sódio  
Contagem total de bactérias  
Fenóis  
  
Zinco  
Turbidez  
Chumbo  
Cloretos  
  
Coliformes fecais  
Alumínio  
Manganês



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 20080010260/2020

Salinidade

Odor  
Nitrato  
Sílica  
Amônia

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da “NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação”) de acordo com as normas “NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos” e “NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte”, da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de “barreira vegetal”, etc.).

2.5.2 A empresa deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

3 - 3. – Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:

3.1 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.1.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA contendo o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC contendo ART e CTF do responsável técnico;;

3.2 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Licença de Operação, os demais documentos e exigidos na legislação em vigor;

3.3 Deverá ser apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR ou equivalente Ficha de Inscrição;

3.4 O pedido de renovação da Licença de Operação deverá ser efetuado 120 dias antes do vencimento, conforme



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 20080010260/2020

Resolução CONAMA 237/97;

- 4 - 4 – Apresentação do Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA
- 4.1 O Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA, trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de TODAS as CONDICIONANTES constantes nesta LICENÇA AMBIENTAL;
- 4.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;
- 4.3 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;
- 4.4 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.



Documento assinado eletronicamente em 26/02/2021, às 17:13.  
Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)  
Código Verificador: 41700333, Código CRC: CUGRPCBW  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 01/03/2021, às 16:00.  
Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
Código Verificador: 41700333, Código CRC: CUGRPCBW  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA**



FILIAÇÃO  
ALVANIR PINTO DE ALMEIDA E CLENI R SILVA DE ALMEIDA

DATA NASCIMENTO 08/06/1974  
NATURALIDADE SÃO LUIS - MA  
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA  
FATOR RH \*\*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 70907471315 DNI 071159722019-9

REGISTRO GERAL 0230765011120890096

REGISTRO CIVIL NASC. N.26962 FLS. 65 LIV. 34-A SÃO LUIS MA 2 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR 271103003346  
CNS 7061059865139730  
CNH 1751611

MAI806727683

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Uso Oficial

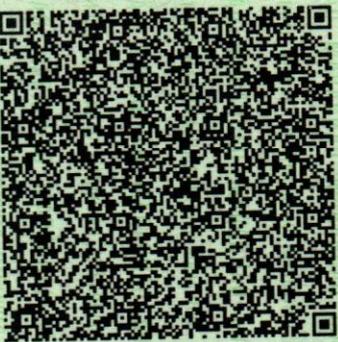
P-253 VIA-01  
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2019





0077802713

0077802713



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1917289718



PROTEGER DIREITO



*Patricia Silva de Almeida*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015652472000-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2010

PROIBIDO PLÁSTICAS

HOME PATRICIA SILVA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO ALVANIR PINTO DE ALMEIDA E CLENIR SILVA DE ALMEIDA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 09/01/1988

DOC ORIGEM NASC. N. 71273 FLS. 257 LIV. 63A

CPF 031990123-88 SAO LUIS-MA

P-3

ONILAUO FERREIRA ANDRICHÉ ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



## CONTRATO Nº 76/ 2022

Processo nº 48086.002801/2022-57

Unidade Gestora: 495110 - CPRM/ BRASÍLIA

CONTRATO Nº 076/ 2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRO(A) QUE CELEBRAM ENTRE SI A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM** E A **MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília - DF, no SBN – Quadra 02, Bloco H, 1º, 2º e 5º andar, Asa Norte, Edifício Central Brasília, CEP: 70790-040, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0001-89, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral, em 29/01/2021, por seu Diretor-Presidente, **ESTEVES PEDRO COLNAGO**, viúvo, engenheiro agrônomo, natural de Itarana/ES, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº M-1.434.338, expedida pela SSP/MG, em 17/01/1978, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.691.242-72, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **CASSIANO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, economista, natural de Santo André/SP, residente e domiciliado em Águas Claras, Brasília -DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.324.456, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.709.241-15, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com sede na Rua Sirius QD. 70 Nº 136 Bairro Recanto dos Vinhais – São Luis/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.030.711/0001-41, neste ato representado por sua Representante Legal, **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 015652472000-2, expedida pela SSP-MA, em 17/12/2010, e do CPF/MF sob nº 031.990.123-88, residente e domiciliado em Turu, São Luis/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2022 (Processo sei nº 48086.005253/2021-36)**, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 10.024, de 20/09/2019, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeiro(a) nas dependências da SEDE da CPRM.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações dos serviços são as constantes do Termo de Referência.

2.2. A quantidade de postos especificada no Termo de Referência é meramente estimativa, podendo ser alterada para mais ou menos, dependendo das necessidades do serviço.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, prorrogável por termos aditivos, desde que não exceda 5 (cinco) anos, conforme dispõe o caput do artigo 71 da Lei no 13.303/16 e artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. justificativa técnica da necessidade da prorrogação.

3.1.2. demonstração da vantajosidade econômica da manutenção do ajuste.

3.1.3. existência de previsão orçamentária para atender as despesas resultantes da prorrogação do prazo.

3.1.4. execução satisfatória das obrigações contratuais pela contratada.

3.1.5. manifestação expressa do interesse na prorrogação, pela contratada.

3.1.6. manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de sanções impeditivas do direito de contratar.

3.1.7. existência de autorização da autoridade competente.

3.1.8. análise e pronunciamento da fiscalização sobre planilhas de custos e outros documentos gerados pela contratada.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Cumprir fielmente o presente contrato de forma que os serviços ora avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-se os mesmos, sempre, sob sua inteira responsabilidade, em conformidade com o Termo de Referência.

4.1.1. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.

4.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados pela CPRM, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

4.2.1. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CPRM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por ato ou omissão sua, de seus empregados e/ou prepostos.

4.3.1. Assumir a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

4.3.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado acima, a CPRM poderá descontar o valor do ressarcimento da garantia apresentada.

4.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente ajuste, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do Contrato, além do seguro de acidentes de trabalho e outros obrigatórios.

4.5. Zelar para que seus empregados apresentem-se ao serviço devidamente aseados, portando crachá de identificação e, se previsto no Termo de Referência, uniformizados.

4.6. Fornecer, quando for o caso, os equipamentos de proteção individual necessários à prestação dos serviços e zelar pela sua utilização correta.

4.7. Assumir os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos oriundos diretamente da execução de suas obrigações e que possam vir a ser imputadas à CPRM, por terceiros.

- 4.8. Assumir os encargos referentes a verbas rescisórias com a demissão de seus empregados, que estejam vinculados ao Contrato com a CPRM no momento da demissão.
- 4.9. Comprovar, junto à CPRM, mensalmente e sempre que solicitado, o pagamento da remuneração mensal dos empregados, dos encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguro contra acidentes de trabalho, seguro de vida, impostos e demais tributos, efetuados dentro dos prazos legais, bem como a concessão dos benefícios previstos nas subcláusulas 4.19, 4.20 e 4.21.
- 4.10. Apresentar, mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de quitação do recolhimento do FGTS e INSS, referentes aos seus empregados, em atividade nas dependências da CPRM, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- 4.11. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.11.1. Substituir, no dia imediato, o empregado que for demitido ou que, por doença ou outro motivo qualquer, necessite se ausentar do posto de serviço.
- 4.12. Providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após notificação da CPRM, de qualquer empregado considerado com conduta improdutiva e/ou inconveniente, além dos demitidos e dos afastados por qualquer motivo.
- 4.13. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividades cumpram as normas internas relativas à saúde e de segurança do trabalho nos locais onde serão executados os serviços.
- 4.14. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais trabalhistas, fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, sendo certo que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CPRM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a extinção do vínculo contratual, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente.
- 4.15. Manter a CPRM, durante e após a vigência do Contrato, à margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados alocados aos serviços, sendo, nesse particular e em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, responsável por si e/ou sucessores por quaisquer ônus que venham a ser imputados à CPRM, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações, judiciais ou extrajudiciais.
- 4.16. Indicar um preposto, responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, bem como fiscalizar e ministrar orientações aos executantes dos serviços.
- 4.17. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CPRM, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CPRM.
- 4.18. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais colocados a serviço da CPRM, inclusive dos funcionários substitutos.
- 4.18.1. . Providenciar o fornecimento de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados pelos seus empregados no controle do ponto, seja por registro de ponto manual, mecânico ou eletrônico (§ 2º do art. 74 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho). Tais controles deverão caracterizar que o empregado é da CONTRATADA, não tendo, por consequência, qualquer vínculo empregatício com a CPRM, sendo a CONTRATADA considerada para todos os efeitos legais como única e exclusiva empregadora.
- 4.19. Fornecer a cada um de seus empregados, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a título de auxílio alimentação, o valor estabelecido no competente Acordo, Convenção ou Dissídio

Coletivos, por dia útil de trabalho, devendo constar da (s) Planilha (s) de Composição de Custos e Formação de Preços (s) o valor a ser cobrado à CPRM, em razão da possibilidade dos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos preverem o pagamento pelos empregados de uma quantia fixa ou um percentual sobre o valor a título de alimentação.

4.20. Efetuar, com pontualidade, a distribuição do vale-transporte aos seus empregados, em atividade por conta deste contrato, na forma da lei.

4.21. Conceder plano básico de saúde complementar aos seus empregados, na forma da Lei nº 9.656/98, caso estabelecido no competente Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivos.

4.22. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato, os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços

4.23. Atender a programação dos serviços conforme consta do Termo de Referência, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral.

4.24. Responsabilizar-se pelas medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus representantes.

4.25. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.

4.26. Utilizar os equipamentos e as instalações cedidas pela CPRM, exclusivamente, para o cumprimento do objeto pactuado, de forma adequada, e comunicar à CPRM qualquer tipo de problema para que sejam adotadas as providências necessárias.

4.27. Atender às notificações, feitas pela CPRM, acerca de eventuais irregularidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de expedição da correspondência.

4.28. Observar as obrigações específicas, eventualmente, dispostas no Termo de Referência.

4.29. Instalar em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do presente contrato, ao menos um escritório na região metropolitana do local da prestação do serviço, comunicando a sua localização à CPRM.

4.29.1. O escritório disposto acima deverá ser mantido pela contratada durante toda a execução deste contrato.

4.30. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.31. Excluir os custos não renováveis da(s) planilha(s) de composição de custos e formação de preço, a partir do segundo ano do prazo de vigência do presente contrato, tais como, porém, não se restringindo ao aviso prévio indenizado.

4.31.1. Não exceder, na(s) planilha(s) de composição de custos e formação de preço, a partir do segundo ano do prazo de vigência do presente contrato, o percentual de 0,194% para o custo do aviso prévio trabalhado pelo período adicional de aviso prévio previsto na Legislação trabalhista.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de representante.

5.2. Atestar as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado que esteja em desacordo com as respectivas especificações.

5.4. Efetuar o pagamento referente aos serviços de acordo com os preços e a forma estabelecidos neste Contrato, após a devida aprovação dos serviços executados.

5.5. Reter os pagamentos devidos à CONTRATADA em caso de inexecução do objeto contratual, ou em caso de inexecução a contento do objeto contratual.

5.6. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer alteração de horário, no que tange à rotina de trabalho.

5.7. Analisar, e se for o caso e aprovar, o custo relativo ao quantitativo excedente de 02 (dois) vales-transportes por dia.

5.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, estabelecida neste Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço mensal global, fixo e irrealizável, pelo período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência é de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

6.1.1. No preço citado acima já estão computados todos os custos diretos e indiretos, tais como e sem se limitar: os salários, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro contra acidentes de trabalho, seguro de vida, valor a título de alimentação, vale-transporte, na forma da lei, uniformes, insumos necessários, administração, lucro e todos os tributos porventura incidentes. Não deverá ser cotado “Programa de Participação nos Resultados” (sob qualquer denominação), de acordo com o Acórdão 3336/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União, sessão de 05/12/2012.

6.1.2. A formação do preço da Subcláusula 6.1, acha-se discriminada nas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preço Mensal, para cada posto de serviço, constante da Proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

7.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contandose o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

7.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

7.3. As repactuações serão precedidas de solicitação, formal, da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

7.3.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

7.3.2. A partir do segundo ano de vigência do prazo do contrato, os custos não renováveis devem ser excluídos da Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3.3. A partir do segundo ano de vigência do prazo do contrato, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, admitir-se-á, a título de AVISO PRÉVIO TRABALHADO, um percentual máximo de 0,194%, a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da eventual celebração do Termo Aditivo para prorrogação da vigência do prazo contratual.

7.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

7.5. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

7.7. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

7.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da CPRM;

7.7.2. As particularidades do contrato em vigência;

7.7.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

7.7.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

7.7.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes.

7.8. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

7.8.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

7.8.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

7.8.3. Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.9. Com relação às parcelas referentes aos materiais, quando houver, será admitido o reajustamento dos preços, mediante reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data prevista para apresentação da proposta, com base na variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor AMPLO-IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.9.1. Na hipótese em que os valores de materiais/insumos sejam inseridos futuramente, no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, serão observadas as regras de repactuação previstas acima.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

8.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 1 (um) ano, é de R\$ **45.600,00 reais (quarenta e cinco mil e seiscientos reais)**, conforme a(s) planilha(s) de composição de custos e formação de preço mensal anexas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados pelo objeto, efetivamente, executado e aprovado pela fiscalização e observarão os preços registrados na proposta de preços, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

9.2. A CONTRATADA deverá realizar o peticionamento eletrônico da Nota Fiscal acompanhada dos documentos relacionados abaixo até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, à CPRM, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na legislação.

9.2.1. A apresentação da Nota Fiscal e dos documentos citados abaixo deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

9.2.2. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua

responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-aInformacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>

9.2.3. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

9.3. Para efetivação do pagamento, o peticionamento eletrônico da CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos serviços um demonstrativo de serviços, no qual se ache detalhado o número do Contrato, o mês do serviço a que se refere, o número total e a discriminação dos postos; o valor correspondente ao fornecimento de materiais de consumo, se houver, e o preço mensal faturado, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
- g) Cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Unidade Regional da CPRM; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) do mês anterior ao da prestação dos serviços ou, ainda, cópia dos respectivos comprovantes de depósitos bancários; cópia das folhas de ponto de seus empregados alocados aos serviços do mês anterior ao da prestação dos serviços.
- h) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) e da concessão de plano de saúde, a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços e de qualquer empregado alocado nos serviços contratados;
- i) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei; e
- j) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

9.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

9.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal e demais documentos citados acima, condicionado à aprovação, pela fiscalização da CPRM, de sua realização e da comprovação do recolhimento das contribuições sociais e demais obrigações, conforme previsto neste Contrato.

9.5. No caso de ocorrerem incorreções, a CPRM entrará imediatamente em contato com a CONTRATADA, que providenciará as correções apontadas, quando se reiniciará a contagem do prazo de pagamento.

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

a) do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da legislação em vigor;

b) contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da legislação em vigor;

c) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da legislação em vigor;

9.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6.2. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, bem como em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

9.7. Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista na subcláusula 9.2.3.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

9.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A FISCALIZAÇÃO, efetuada pela CPRM, terá os mais amplos poderes, inclusive para:

10.1.1. Exigir a seguinte documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

10.1.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CPRM de empregados não inclusos na relação.

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

b) até 15 (quinze) dias úteis após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, envio cópias simples dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

10.1.1.2. Até 10 (dez) dias úteis após o último mês de prestação dos serviços, ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias simples:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, na

hipótese do empregado não ser remanejado para outros postos de serviço da CONTRATADA.

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

10.1.2. Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente

10.1.3. Examinar os comprovantes das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados da CONTRATADA que estiverem a serviço na CPRM.

10.1.4. Determinar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes à matéria.

10.1.5. Observar e corrigir as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, as observações que julgar necessárias e assinando-o em conjunto com o supervisor da CONTRATADA.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos deste Contrato e seus anexos, bem como na legislação vigente.

10.3. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA que cometer infrações estará sujeita às seguintes sanções, nos termos do artigo 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal:

11.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

11.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos 3 (três) últimos meses faturados, por dia de inadimplemento contratual injustificado ou cujas justificativas não sejam aceitas pela CPRM, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da CPRM, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

11.1.2.1. Caso o contrato não tenha atingido 3 (três) meses de vigência, o cálculo será realizado de acordo com a expectativa de faturamento com base no valor mensal previsto neste contrato.

11.1.3. Multa não compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos 3 (três) últimos meses faturados, para cada descumprimento das condições e/ou especificações estabelecidas neste Contrato ou no Termo de Referência.

11.1.3.1. Caso o contrato não tenha atingido 3 (três) meses de vigência, o cálculo será realizado de acordo com a expectativa de faturamento com base no valor mensal previsto neste contrato.

11.1.4. Multa não compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato quando o inadimplemento ensejar a extinção do vínculo contratual, sem prejuízo do pagamento de indenização por eventuais danos causados à CPRM pela inexecução do Contrato, além das demais penalidades previstas na legislação e neste Contrato.

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPRM, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço, conforme determina o inc. III, do art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

11.2. A incidência de multa poderá ser cumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CPRM adote as medidas judiciais cabíveis.

11.3. As multas serão descontadas dos pagamentos dos serviços, da garantia contratual ofertada, ou ainda, cobradas judicialmente, conforme o caso.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL**

12.1. São formas de extinção do vínculo contratual:

12.1.1. Distrato ou Resilição Bilateral.

12.1.2. Denúncia ou Resilição Unilateral.

12.1.3. Resolução.

12.1.4. Rescisão Judicial ou Arbitral.

12.1.5. Advento do prazo final da vigência do Contrato, na hipótese de serviços continuados.

12.2. O Distrato ou Resilição Bilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por mútua vontade das partes.

12.3. A Denúncia ou Resilição Unilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por vontade unilateral de uma das partes, sem que tenha ocorrido inadimplemento da outra parte.

12.3.1. A parte interessada em promover a Denúncia ou Resilição Unilateral deverá notificar, por escrito, a parte contrária com 30 dias corridos de antecedência, contados do dia útil seguinte à data do recebimento da notificação.

12.3.2. A CPRM poderá notificar a CONTRATADA por meio do Diário Oficial da União - D.O.U., justificadamente, em caso de desconhecimento do endereço da CONTRATADA, que impossibilite a notificação por escrito.

12.3.2.1. Em caso de notificação pelo D.O.U., o prazo será contado do dia útil seguinte à data da publicação da denúncia ou resilição unilateral.

12.4. A Resolução é a forma de extinção do vínculo contratual que pressupõe a inexecução das obrigações contratuais.

12.5. A Rescisão Judicial é a forma de extinção do vínculo contratual quando houver lesão impossível de ser restaurada pelas partes.

12.6. O Advento do prazo final da vigência do Contrato é a forma de extinção natural do vínculo contratual, na hipótese de serviços continuados.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, garantia na modalidade de **FIANÇA BANCÁRIA**, a favor da CPRM, pelo prazo contratual, e de até 03 (três) meses após o término de sua vigência, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, mencionado na subcláusula 8.1 deste instrumento, sob pena de extinção do vínculo contratual.

13.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para pagamento dos eventos abaixo, obrigando a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação neste sentido:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à CPRM ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CPRM à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula 13.2.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira autorizada pelo Banco Central, em conta específica com correção monetária, em favor da CPRM.

13.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CPRM a promover a extinção do vínculo contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CPRM com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar penalidades à CONTRATADA.

13.7. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CPRM, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.8. A CPRM não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da CPRM; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CPRM.

13.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula acima.

13.10. Ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CPRM.

13.11. A critério da CPRM, poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prevista nesta Cláusula.

13.12. A perda da garantia a favor da CPRM, por inadimplemento contratual, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

13.13. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do Contrato, deverá ser mantida, pela CONTRATADA, a garantia mencionada na subcláusula 13.1 supracitada, mediante a atualização dos valores.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO**

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato.

14.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos necessários para os pagamentos do objeto deste Contrato, foram provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de 2022, na seguinte classificação:

- I - Programa de Trabalho: 174232
- II - Natureza da Despesa: 339037
- III - Fonte: 142
- IV - Centro de Custo: 5.110.100
- V - Nota de Empenho: 2022NE000285 (R\$ 30.400,00)
- VI - Processo nº: 48086.002801/2022-57

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

16.1. O empregado da CPRM responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, inclusive, por atestar os documentos de cobrança a serem apresentados, será formalmente escolhido e seu nome será registrado na Pasta do Contrato.

16.2. Para todos os fins de contato com a CONTRATADA, no curso da execução do contrato, o mesmo se fará representado na pessoa de **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 015652472000-2, expedida pela SSP-MA, em 17/12/2010, e do CPF/MF sob nº 031.990.123-88, que poderá ser localizado no endereço da sede ou filial própria situada na Rua Sirius QD. 70 Nº 136 Bairro Recanto dos Vinhais – São Luis/MA, telefone nº (98) 98345-2454, com endereço eletrônico (e-mail) designado mdlservicos@outlook.com.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO**

17.1. A CONTRATADA não possui administradores e/ou sócios dirigentes com vínculo familiar com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CPRM, bem como se obriga a não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CPRM, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/10.

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

18.1. A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei no 12.846, de 01/08/2013.

## 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem, desde já, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, vedada a preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram o presente Contrato, o Termo de Referência, a Proposta, as Planilhas e seus anexos apresentados pela CONTRATADA.

20.2. A CPRM poderá determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios, dados estatísticos mensais e a adoção de normas e métodos condizentes com a boa execução dos serviços.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

20.4. Caso, durante o prazo de vigência do Contrato forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a comprovadamente majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

20.5. Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se subrogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes.

20.6. Não serão devidos quaisquer adicionais de preço por falhas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas na proposta da CONTRATADA, com relação às condições deste Contrato e seus anexos.

20.7. O não exercício, pela CPRM, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nele previstas não importam em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser interpretadas como desistência de ações futuras. Os recursos postos à disposição da CPRM neste Contrato serão considerados cumulativos e não alternativos.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá este último.

20.9. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida a eficácia das Cláusulas.

20.10. A assinatura deste termo pelo representante da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

20.11. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela **CPRM**:

**ESTEVES PEDRO COLNAGO**

Diretor-Presidente

**CASSIANO DE SOUZA ALVES**

Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA**:

**PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**

Representante Legal

Testemunhas:

Pela **CPRM**: Valdineia dos Santos Oliveira

Pela **CONTRATADA**: Clenir Silva de Almeida



Documento assinado eletronicamente por **VALDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Testemunha**, em 03/06/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA, Representante Legal**, em 06/06/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLENIR SILVA DE ALMEIDA, Testemunha**, em 06/06/2022, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a) de Administração e Finanças e Diretor(a)-Presidente, Substituto(a)**, em 14/06/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cprm.gov.br/autenticidade](http://sei.cprm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0992683** e o código CRC **31C67C4A**.

---



## TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 1/2023

Processo nº 48086.002136/2023-82

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRO(A) QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília - DF, no SBN – Quadra 02, Bloco H, 1º, 2º e 5º andar, Asa Norte, Edifício Central Brasília, CEP: 70790-040, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0001-89, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com sede na Rua Sirius QD. 70 Nº 136 Bairro Recanto dos Vinhais – São Luis/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.030.711/0001-41, neste ato representado por sua Representante Legal, **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**, empresária, portadora do CPF/MF sob nº **\*\*\*.990.123-88\*\***, residente e domiciliado em Turu, São Luis/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2022 que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e legislação correlata sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Promover a Repactuação de Preços para o ano de 2023.

1.1.2. Alterar o Preâmbulo do Contrato para constar a seguinte redação: "...neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**...".

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima da Avença Original.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor estimado mensal, a partir de 01/01/2023, passará de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para R\$ 4.040,75 (quatro mil quarenta reais e setenta e cinco centavos).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo ordinário, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2022NE285	0142	339037	495110

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na forma do art. 151 do Regulamento de Licitações e Contratos do SGB, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA, Representante Legal**, em 03/05/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a)-Presidente Interino(a) e Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 03/05/2023, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO ROMANO, Diretor(a) de Infraestrutura Geocientífica**, em 04/05/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cprm.gov.br/autenticidade](http://sei.cprm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **1516131** e o código CRC **ED6FAC7D**.



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua H, Quadra E, nº. 12 ? Jardim Atlântico, - Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65067-150  
- <http://www.incra.gov.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 54000.111275/2020-59

**ATESTAMOS** para os devidos fins e a quem de direito possa interessar, que a empresa **MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA (22.030.711/0001-41)** participou junto a esta Superintendência do INCRA no Estado do Maranhão de processo de dispensa de licitação, **Contrato 35 (11393243)**, onde a mesma apresentou proposta mais vantajosa e logrou êxito para o fornecimento de Água mineral( **Galões de Água Mineral 20L** ).

**OBS:** O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO SE DEU DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO AINDA ENTREGUES DENTRO DO PRAZO ESPECIFICADO NA ORDEM DE SERVIÇO, ATENDENDO ASSIM PLENAMENTE À DEMANDA DA SR(12)MA.

### Contratante:

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO – SR-12  
CNPJ N° 00.375.972/0001-60

**N° do Contrato:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54000.135103/2021-51**

### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

ID	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	Média semanal
1	GARRAÇÃO 20 LITROS, CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	2.100	40 garrações

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para serviços e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente )  
**CLAUDIO ROBERTO SANTOS SILVA**  
Chefe da Divisão Operacional / INCRA/MA  
Portaria INCRA/P nº 863/2021



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Santos Silva, Chefe de Divisão**, em 11/04/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16156593** e o código CRC **0941C198**.

Referência: Processo nº 54000.111275/2020-59

SEI nº 16156593



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Maranhão  
Serviço de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 5/2022

Processo nº 25046.002518/2021-15

CONTRATO Nº 05/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO MARANHÃO - DSEI/MA**, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **M D L SERVIÇOS GERAIS LTDA** COMO CONTRATADA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, OBTIDA DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA DE ORIGEM SUBTERRÂNEA CARACTERIZADA PELO CONTEÚDO DEFINIDO E CONSTANTE DE SAIS MINERAIS (COMPOSTO IÔNICA) E PELA PRESENÇA DE OLIGOELEMENTOS E OUTROS CONSTITUINTES, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA CONSUMO NA **SEDE/DSEI-MA**.

- **PROCESSO NUP/SEI:** 25046.002518/2021-15
- **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 32/2021

**O Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão - DSEI/MA**, entidade vinculada ao Ministério da Saúde inscrita sob o nº. 00.394.544/0106-52, situado na Rua Cinco de Janeiro nº. 166, Bairro, Jordoá, CEP. 65040-450 – São Luís/MA, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena Maranhão, Sr. **ALBERTO JOSÉ BRAGA GOULART**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF nº 120.686.108-84, designada pela Portaria nº 921, nº 78, Seção 2, de 22/04/2020, publicado no D.O.U. de 24/04/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **M D L SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.030.711/0001 - 41, sediado(a) na Rua Sirius, 136 - Quadra 70 - Recanto dos Vinhais, CEP: 65.078-340 - São Luis/Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr (a). **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 0156524720002, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 031.990.123-88, tendo em vista o que consta no Processo NUP/SEI (25046.001871/2021-88) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafões de 20 Litros, para consumo na **SEDE/DSEI-MA**, durante o exercício de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM TR	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ESTIMADA	
		MENSAL	ANUAL
01	GARRAFÃO C/ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS	90	1080
<b>Endereço:</b> Rua Cinco de Janeiro, 166, Bairro Jordoá - CEP 65.040-450			

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a partir da última assinatura com encerramento em 31.12.2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação para atender a **SEDE/DSEI-MA** é de **R\$ 580,50** (quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), e global de **R\$ 6.966,00** (seis mil novecentos e sessenta e seis reais).

**SEDE/DSEI/MA**

<b>VALOR UNITÁRIO</b>	R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos)
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>	R\$ 580,50 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL</b>	R\$ 6.966,00 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor mensal e anual acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento para o exercício de 2022:

- **GESTÃO/UNIDADE:** 257034/0001
- **PTRES:** 173241
- **FONTE DE RECURSO:** 6153000000
- **NATUREZA DE DESPESA:** 339030
- **NOTA DE EMPENHO:** 2022 - NE - 74

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, conforme previsão no Termo de Referência - Anexo I, do Edital da Licitação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca na cidade de São Luís/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

---

**PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA - CPF nº 031.990.123-88**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

---

**ALBERTO JOSÉ BRAGA GOULART - CPF nº 120.686.108-84**  
COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO MARANHÃO - DSEI/MA



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Silva de Almeida, Usuário Externo**, em 24/02/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Jose Braga Goulart, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 24/02/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025490341** e o código CRC **C11B6338**.



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Maranhão  
Serviço de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 6/2022

Processo nº 25046.002519/2021-60

CONTRATO Nº 06/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO MARANHÃO - DSEI/MA**, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **M D L SERVICOS GERAIS LTDA** COMO CONTRATADA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, OBTIDA DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA DE ORIGEM SUBTERRÂNEA CARACTERIZADA PELO CONTEÚDO DEFINIDO E CONSTANTE DE SAIS MINERAIS (COMPOSTO IÔNICA) E PELA PRESENÇA DE OLIGOELEMENTOS E OUTROS CONSTITUINTES, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA CONSUMO NA **CASAI/SÃO LUÍS/DSEI-MA**.

- **PROCESSO NUP/SEI:** 25046.002519/2021-60
- **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 32/2021.

**O Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão - DSEI/MA**, entidade vinculada ao Ministério da Saúde inscrita sob o nº. 00.394.544/0106-52, situado na Rua Cinco de Janeiro nº. 166, Bairro, Jordoá, CEP. 65040-450 – São Luís/MA, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena Maranhão, Sr. **ALBERTO JOSÉ BRAGA GOULART**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF nº 120.686.108-84, designada pela Portaria nº 921, nº 78, Seção 2, de 22/04/2020, publicado no D.O.U. de 24/04/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **M D L SERVICOS GERAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.030.711/0001 - 41, sediado(a) na Rua Sirius, 136 - Quadra 70 - Recanto dos Vinhais, CEP: 65.078-340 - São Luis/Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr (a). **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 0156524720002, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 031.990.123-88, tendo em vista o que consta no Processo NUP/SEI (25046.001871/2021-88) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafões de 20 Litros, para consumo na **CASAI/SÃO LUÍS/DSEI-MA**, durante o exercício de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM TR	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ESTIMADA	
		MENSAL	ANUAL
01 GARRAFÃO C/ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS	CASAI/SLZ/DSEI/MA	120	1440
<b>Endereço:</b> Av. Paulista, 11, Jardim Paulista, Bairro Olho D'água São Luís/MA – CEP 65.065-300			

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a partir da última assinatura com encerramento em 31.12.2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação para atender a **CASAI/SLZ/DSEI-MA** é de **R\$ 745,20** (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), e global de **R\$ 8.942,50** (oito mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**CASAI/SLZ/DSEI/MA**

<b>VALOR UNITÁRIO</b>	R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos)
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>	R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL</b>	R\$ 8.942,40 (oito mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor mensal e anual acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento para o exercício de 2022:

- **GESTÃO/UNIDADE:** 257034/0001
- **PTRES:** 173241
- **FONTE DE RECURSO:** 6153000000
- **NATUREZA DE DESPESA:** 339030
- **NOTA DE EMPENHO:** 2022 - NE - 75

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, conforme previsão no Termo de Referência - Anexo I, do Edital da Licitação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca na cidade de São Luís/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

---

**PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA - CPF nº 031.990.123-88**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

---

**ALBERTO JOSÉ BRAGA GOULART - CPF nº 120.686.108-84**  
COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO MARANHÃO - DSEI/MA



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Silva de Almeida, Usuário Externo**, em 24/02/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Jose Braga Goulart, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 24/02/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025490451** e o código CRC **0E85F1BB**.



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Coordenação de Licitações e Contratos  
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos  
Departamento de Planejamento e Administração

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.003572/2022-29

**Unidade Gestora:** 343026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 14/2022 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COPEIRAGEM E GARÇOM, QUE  
FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN** E A  
EMPRESA **MDL SERVIÇOS GERAIS  
LTDA.**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN**, com sede no Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, tendo em vista a sua natureza jurídica de autarquia federal, a qual possui personalidade jurídica própria e autonomia para celebrar ajustes administrativos, nos termos do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, neste ato representado pela Diretora **MARIA SILVIA ROSSI**, do Departamento de Planejamento e Administração do IPHAN, nomeada pela Portaria Nº 2.066, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº. 234, de 14 de dezembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.030.711/0001-41, com sua sede situada na Rua Sirius, Quadra 70, nº 136, Recanto dos Vinhais - São Luís - MA CEP: 65078-340, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01450.003572/2022-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Contrato de empresa remanescente do Pregão nº 02/2022, com fundamento legal no inciso XI do artigo 24, da Lei no 8.666, de 1993**, mediante as

cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (DOZE) meses, do prazo de vigência do Contrato nº. 14/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 15/05/2023 e término em 15/05/2024.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 40401/343026

Fonte: 1000000000

PTRES: 226045

Natureza de Despesa: 339037

PI: C20004IP014

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESOLUTÓRIA**

3.1. O presente Contrato será resolvido a partir da vigência do ajuste a ser firmado com a licitante vencedora do certame, para escolha da sucessora na prestação dos serviços objeto deste referido contrato, caso o prazo final estabelecido no Parágrafo Primeiro do item 1.1 não tenha se encerrado.

3.2. Para fins do disposto no subitem anterior, o CONTRATANTE oficiará no prazo de 30 (dias) dias a CONTRATADA para o encerramento do ajuste.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 10.381,70 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 14/2022, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

**MARIA SILVIA ROSSI**  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
CONTRATANTE

**PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**  
MDL SERVIÇOS GERAIS LTDA  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvia Rossi, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 27/04/2023, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4173617** e o código CRC **30B5DD7F**.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2023**

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTÁBELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98057005	22.030.711/0001-41	92120232762195

**RAZÃO SOCIAL**

M D L SERVICOS GERAIS LTDA

**NOME FANTASIA**

M D L SERVICOS GERAIS

**LOCALIZAÇÃO**

R SIRIUS QUADRA 70; Nº 136, RECANTO DOS VINHAIS  
65078340 -SAO LUIS-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

611080100 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

813030000 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

960929900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**RESTRICÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**VALIDADE: 31/12/2023**

**5ECE366A9E947315BF6D5D46C96C8B09**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**

**N.º 172-PRD**

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando o controle sanitário tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual N° 039, de 15 de dezembro de 1998 e o **Processo N° 15082/2023**, realizou inspeção na Empresa **ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA (LENÇÓIS MARANHENSE)**, CNPJ N° **12.093.639/0001-48**, sito à Sítio Nambu, s/nº, Povoado de Matinha, São José de Ribamar – Ma, a qual irá funcionar como **ENVASADORA DE ÁGUA MINERAL NATURAL**, sob a responsabilidade técnica de **RONILSON RAMOS DE AQUINO, CRQ/MA N° 11200198**. Após a inspeção no local, ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual n° 039/1998.

São Luís – Ma, 13 de fevereiro de 2023.

**EDMILSON SILVA DINIZ FILHO**  
SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA  
SANITARIA

**ETEVALDO DO CARMO CASTRO**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC. E  
CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

**ATENÇÃO**

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88233/2022**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº 02/2022**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.296.024/0001-16, com sede na Rua Faveiros, Quadra. B, número 7 - São Francisco, São Luís - MA, CEP: 65075-270, neste ato representado pela **Sra. Elizângela Araújo Pestana Motta**, Diretora-Presidente do CRF-MA, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que a empresa **M D L SERVICOS GERAIS LTDA** - CNPJ 22.030.711/0001-41, sediada na Rua Sirius, Nº 136, QD 70, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.078-340, **PRESTOU SERVIÇOS PARA ESTE CONSELHO**, com base no Contrato nº 02/2022, processo administrativo nº 88233/2022, firmado no dia 27 de janeiro de 2022.

Informamos ainda que a referida empresa foi prestadora de serviços neste Conselho e sempre apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, EMBALAGEM EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS. MARCA: FLORATA.	UND. GARRAFÃO	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.480,00</b>

São Luís - MA, 31 de maio de 2023  
ELIZANGELA ARAUJO  
PESTANA  
MOTTA:80793924391

Assinado de forma digital por  
ELIZANGELA ARAUJO PESTANA  
MOTTA:80793924391  
Dados: 2023.05.31 11:37:56 -03'00'

**DRA. ELIZÂNGELA ARAÚJO PESTANA MOTTA**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF/MA**  
*Direito Presidente - CRF/MA*